

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 79ª DA REPÚBLICA — Nº 21.646

BELEM — SÁBADO, 18 DE OUTUBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOAO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO:**

**DECRETO N.º 6811, DE
30/09/69
Do Governo do Estado.**

**RESOLUÇÃO N.º 37 DE
9/10/69**

**Do Montepio dos Funcio-
nários Públicos do Estado
do Pará.**

**AUTORIZAÇÕES DE
VIAGENS
Da Rodobrás.**

**TOMADA DE PREÇOS
N.º 4/69
Do Ministério da Agri-
cultura.**

**ATA DE INSTALAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem —
(D.E.R.-Pa.)**

**ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL
Da ADPASA — Adminis-
tradora Paraense S/A.**

**EDITAIS
Da Assistência Judiciá-
ria.
Da Justiça do Trabalho.
Do Cartório Eleitoral.**

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

**Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO**

**Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA**

**Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ**

**Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA**

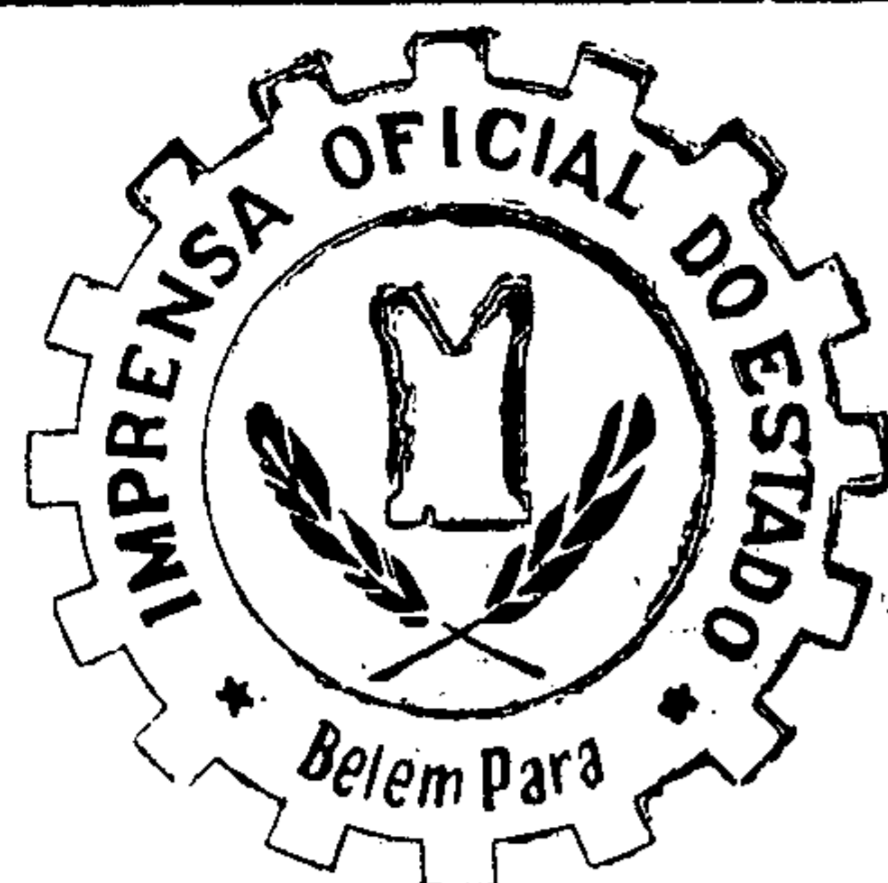
**Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA**

**Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE**

**Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA**

**Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS**

**Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO**



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCR\$
NA CAPITAL:	Número avulso . . . 0,25
	Número atrasado
Anual 60,00	ao ano 0,07
Semestral 30,00	
	PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS	Página comum -
E MUNICÍPIOS	cada centímetro . . . 1,50
Anual 70,00	Página de Conta-
Semestral 35,00	bilidade - preço
	fixo 200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

Poder Executivo

DECRETO N. 6811 DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

Abre no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de nove milhões oitocentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 9.880.500,00).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, Item II, da

Constituição Política do Estado e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto-Lei n. 68, de 10 de setembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º) — Fica aberto, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de nove milhões oitocentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 9.880.500,00).

Parágrafo único: — O crédito suplementar definido neste artigo será assim discriminado:

GABINETE DO GOVERNADOR:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — PESSOAL	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	
01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS	
FIXAS	20.000,00
01.02 — Subsídios e rep. a ocupantes de	
cargos eletivos	20.000,00
02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS C/PES-	
SOAL CIVIL	20.000,00
02.04 — Grt. p/ serv. extraordinários	20.000,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
02.00 — Impressos, art. de expediente, etc.	12.000,00
03.00 — Art. de higiene, etc.	5.000,00
05.00 — Materiais e acessórios, etc.	15.000,00
11.00 — Produtos químicos, etc.	4.000,00
13.00 — Vestuários, uniformes, etc.	17.000,00
15.00 — Lâmpadas incandescentes, etc.	4.000,00
14.00 — Materia p/ fotografia, etc.	4.000,00
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	170.000,00
02.00 — Passagens, transportes de pessoal,	
etc.	100.000,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	15.000,00
08.00 — Serv. médicos, hosp. funerários, etc.	25.000,00
17.00 — Outros serv. de terceiros	30.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
08.00 — Mobiliário em geral	3.000,00
02.00 — Mat. bibliográfico, discotecas, etc.	4.000,00
11.00 — Outros materiais de uso duradouro	10.000,00
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — PESSOAL	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	
01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-	
XAS	50.000,00
01.01 Vencimentos	50.000,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.00 — Gêneros de alimentação	1.000,00
3.1.2.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.500,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	500,00
08.00 — Reparos, adaptações e conserv. etc	2.000,00
17.00 — Outros serviços de terceiros	8.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — PESSOAL	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	
01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-	
XAS	85.000,00
01.01 — Vencimentos	60.000,00
01.05 — Grat. de função	25.000,00
02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS C PESSOAL	
CIVIL	5.000,00
02.05 — Grat. pela represent. de gabinete . .	5.000,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.00 — Impressos, art. de exp. etc.	40.000,00
17.00 — Outros materiais de consumo	10.000,00
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	70.000,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	50.000,00
10.00 — Locação de bens móveis e imóveis . .	20.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
02.00 — Impressos, art. de expediente	2.000,00
05.00 — Materiais e acessórios etc.	2.000,00
08.00 — Gêneros de alimentação	20.000,00
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	500,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	500,00

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — PESSOAL	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	
01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-	
XAS	10.000,00
01.09 — Grat. p regime de Tempo Integral . .	10.000,00
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00
07.00 — Serv. de divulgação, de impressão,	
etc.	2.000,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — PESSOAL	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	
01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-	
XAS	95.000,00
01.01 — Vencimentos	85.000,00
01.09 — Grt. Tempo Integral	10.000,00

PODER JUDICIÁRIO:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — PESSOAL	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	

01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-	
XAS	700.000,00

01.01 — Vencimentos	700.000,00
-------------------------------	------------

02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS C PESSOAL	
CIVIL	40.000,00

02.04 — Grat. por serv. extraordinários	20.000,00
---	-----------

02.11 — Salário do pessoal temporário	20.000,00
---	-----------

3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
---	-----------

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.500,00
---	----------

MINISTÉRIO PÚBLICO:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 — PESSOAL

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL

01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-	
XAS	450.000,00

01.01 — Vencimentos	450.000,00
-------------------------------	------------

02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS C PESSOAL	
CIVIL	15.000,00

02.04 — Grat. por serv. extraordinários	15.000,00
---	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 — PESSOAL

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL

01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-	
XAS	730.000,00

01.01 — Vencimentos	350.000,00
-------------------------------	------------

01.03 — Percentagens	300.000,00
--------------------------------	------------

01.05 — Grat. de função	80.000,00
-----------------------------------	-----------

02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS C PESSOAL	
CIVIL	205.000,00

02.02 — Diárias	40.000,00
---------------------------	-----------

02.04 — Grat. por serv. extraordinários	35.000,00
---	-----------

02.09 — Pessoal em disponibilidade	30.000,00
--	-----------

02.11 — Salário do pessoal temporário	100.000,00
---	------------

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	127.000,00
---	------------

02.00 — Passagens, transp. de pessoal, etc. . .	20.000,00
---	-----------

04.00 — Iluminação, força motriz e gás	20.000,00
--	-----------

06.00 — Reparos, adaptações, conserv. etc. . .	30.000,00
--	-----------

07.00 — Serv. de divulgação, de impressão,	
etc.	5.000,00

08.00 — Serv. médicos, hosp. funerários, etc. .	2.000,00
---	----------

17.00 — Outros serviços de terceiros	50.000,00
--	-----------

3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS	10.000,00
---------------------------------------	-----------

13.00 — Outros encargos	10.000,00
-----------------------------------	-----------

3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.100.000,00
--	--------------

3.2.3.0 — Inativos	1.000.000,00
------------------------------	--------------

3.2.8.0 — Contrb. Prev. Social	100.000,00
--	------------

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	30.000,00

4.1.3.6 — Embarcações	20.000,00
---------------------------------	-----------

4.1.3.7 — Diversos equip. e instalações	10.000,00
---	-----------

4 3 0 0 — TRANSF. DE CAPITAL		01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-	
4 3 6 0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		XAS	100.000,00
4 3 6 2 — ENTIDADES ESTADUAIS	700.000,00	01.01 — Vencimentos	100.000,00
		02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS C PESSOAL	
I D E S P	200.000,00	CIVIL	100.000,00
D A E-Pa	500.000,00	02.11 — Salário do pessoal temporário	100.000,00
4 3 6 4 — ENTIDADES PRIVADAS	100.000,00	3 1 3 0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	50.000,00
		04.00 — Iluminação, força motriz e gás	19.000,00
COTELPA	100.000,00	07.00 — Serv. de divulgação, etc.	18.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA		09.00 — Serv. de comunicação em geral	13.000,00
3 0 0 0 — DESPESAS CORRENTES		4 0 0 0 — DESPESAS DE CAPITAL	
3 1 0 0 — DESPESAS DE CUSTEIO		4 1 0 0 — INVESTIMENTOS	800.000,00
3 1 1 0 — PESSOAL		4 1 2 0 — Serv. em regime de Programação Es-	
3 1 1 1 — PESSOAL CIVIL		pecial	800.000,00
01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-		4 1 3 0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	200.000,00
XAS	65.000,00	4 1 3 7 — Diversos equip. e instalações	200.000,00
01.01 — Vencimentos	35.000,00	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA	
01.09 — Grat. p regime de Tempo Integral	30.000,00	PÚBLICA	
02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS C PESSOAL		3 0 0 0 — DESPESAS CORRENTES	
CIVIL	20.000,00	3 1 0 0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
02.04 — Grat. por serv. extraordinários	20.000,00	3 1 1 0 — PESSOAL	
3 1 3 0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	50.000,00	3 1 1 1 — PESSOAL CIVIL	
07.00 — Serv. de divulgação, etc.	5.000,00	01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-	
17.00 — Outros serviços de terceiros	45.000,00	XAS	200.000,00
3 1 4 0 — ENCARGOS DIVERSOS	40.000,00	01.01 — Vencimentos	200.000,00
08.00 — Exposições, cong. e conferências	40.000,00	3 1 2 0 — MATERIAL DE CONSUMO	123.000,00
4 0 0 0 — DESPESAS DE CAPITAL		04.00 — Combustíveis e lubrificantes	18.000,00
4 1 0 0 — INVESTIMENTOS		13.00 — Vestuário, uniformes, etc.	48.000,00
4 1 3 0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	300.000,00	14.00 — Material p fotografia	3.000,00
4 1 3 7 — Diversos equip. e instalações	300.000,00	15.00 — Lâmpadas incandescentes, etc.	4.000,00
4 2 0 0 — INVERSÕES FINANCEIRAS	370.000,00	17.00 — Outros materiais de consumo	50.000,00
4 2 4 0 — Constituição de Fundos Rotativos	370.000,00	3 1 3 0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	98.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		02.00 — Passagens, transp. de pessoas, etc.	2.000,00
3 0 0 0 — DESPESAS CORRENTES		04.00 — Iluminação, força motriz e gás	33.000,00
3 1 0 0 — DESPESAS DE CUSTEIO		05.00 — Serv. de asseio, higiene, etc.	2.000,00
3 1 1 0 — PESSOAL — PESSOAL CIVIL		07.00 — Serv. de divulgação, etc.	2.000,00
01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-		09.00 — Serv. de comunicação em geral	3.000,00
XAS	2.000.000,00	10.00 — Locação de bens móveis e imóveis	1.000,00
01.01 — Vencimentos	2.000.000,00	13.00 — Fornecimento de alimentação	5.000,00
02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS C PESSOAL		17.00 — Outros serv. de terceiros	50.000,00
CIVIL	300.000,00		
02.04 — Grat. por serv. extraordinários	100.000,00		
02.11 — Salário do pessoal temporário	200.000,00		
3 1 2 0 — MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
08.00 — Gêneros de alimentação	70.000,00		
3 1 3 0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	60.000,00		
04.00 — Iluminação, fôrça, motriz e gás	40.000,00		
07.00 — Serv. de divulgação, etc.	10.000,00		
11.00 — Seguros em geral	10.000,00		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
PÚBLICA:			
3 0 0 0 — DESPESAS CORRENTES			
3 1 0 0 — DESPESAS DE CUSTEIO			
3 1 1 0 — PESSOAL			
3 1 1 1 — PESSOAL CIVIL			

NCR\$ 9.880.500,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata este Decreto correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação e do Fundo Especial Norte Nordeste (Ato Complementar n. 40, de 30 de dezembro de 1968 e Decreto Lei Federal n. 468, de 14 de fevereiro de 1969).

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Salvador Rangel de Borborema
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
Eng. José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10465)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 155, § 1.º, da
Constituição Política do Esta-
do combinado com o artigo
12, item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Joana da Silva Freitas, para
exercer efetivamente o cargo
de Professor de 3a. entrância,
Nível 4, do Quadro Único, lota-
do no Departamento de Edu-
cação Primária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de setembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 10660)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 155, § 1.º, da
Constituição Política do Esta-
do combinado com o artigo
12, item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Julita Sayury Kamijó, para
exercer efetivamente o cargo
de Professor de 3a. entrância,
Nível 4, do Quadro Único, lota-
do no Departamento de Educa-
ção Primária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de setembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 10662)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 155, § 1.º, da
Constituição Política do Esta-
do combinado com o artigo
12, item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Jacira Damasceno Romeiro,
para exercer efetivamente o
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamento
de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de setembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 10656)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1969.**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 155, § 1.º, da
Constituição Política do Esta-
do combinado com o artigo
12, item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Antonia Pousada dos Reis, para
exercer efetivamente o cargo
de Professor de 3a. entrância,
Nível 4, do Quadro Único, lota-
do no Departamento de Educa-
ção Primária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de setembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 10575)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 155, § 1.º, da
Constituição Política do Esta-
do combinado com o artigo
12, item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Ana Maria Botelho Calandrina,
para exercer, efetivamente o
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamento
de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de setembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 10576)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 155, § 1.º, da
Constituição Política do Esta-
do combinado com o artigo
12, item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Ana Maria Bittencourt Moia,
para exercer efetivamente o
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departame-
nto de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de setembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 10577)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 155, § 1.º, da
Constituição Política do Esta-
do combinado com o artigo
12, item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Ana Telma Macola de Miranda,
para exercer efetivamente o
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamento
de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 8 de setembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 10578)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 155, § 1.º, da
Constituição Política do Esta-
do combinado com o artigo
12, item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Adnair Souza Marinho, para
exercer efetivamente o cargo
de Professor de 3a. entrância,
Nível 4, do Quadro Único, lota-
do no Departamento de Edu-
cação Primária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de setembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 10583)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 155, § 1.º, da
Constituição Política do Esta-
do combinado com o artigo
12, item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Elza Maria da Costa Furtado,
para exercer efetivamente o
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamento
de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de setembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 10626)

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 31 de julho de 1969, que nomeou, de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Fernandes da Silva, para exercer efetivamente, o cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível B, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10703)

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 31 de julho de 1969, que nomeou, de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eli Maria Neli Mouzinho, para exercer efetivamente o cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível B, do Quadro Único, lotado

no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de abril de 1969, que demitiu, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Martins de Lima, do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10628)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 221 DE 10 DE OUTUBRO DE 1969

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

1. De acordo com o levantamento procedido pelo Departamento de Contabilidade, em relação ao ingresso, restituições e recolhimentos de quantias atinentes ao Imposto de Renda descontado na fonte dos servidores estaduais, foi apurado o seguinte:

	Descontos	Restituições	Saldo
1967	53.595,63	3.213,29	50.382,34
1968	66.480,31	2.686,08	63.794,23
1969 (até 30/06)	46.296,13	1.200,88	45.095,25

2. Em relação ao ano de 1967, diz o citado Departamento não ser possível confirmar de imediato o saldo de NCr\$ 50.382,34, consignado no expediente do Departamento de Despesa enviado aquele Departamento, sugerindo seja feita uma pericia na conta "CONSIGNAÇÕES", e "BEP S/A. — C| CONSIGNAÇÕES", para positivar a situação contábil e apropriação de valores.

3. Em consequência, determino as seguintes providências:

I — A cargo do Departamento de Despesa:

a) a transferência da quantia de NCr\$ 108.889,48, correspondente aos saldos apurados nos exercícios de 1968 e 1969 (até 30/06/69), da conta "BEP S/A. — C| CONSIGNAÇÕES", para a conta "GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ — BEP S/A. — C| IMPOSTO DE RENDA ARRECADADO NA FONTE", ambos do Banco do Estado do Pará S/A.;

b) a transferência das quantias arrecadadas a título de Imposto de Renda, a contar de 01 de julho de 1969 até o dia de hoje da conta "CONSIGNAÇÕES", para a conta "IMPOSTO SOBRE A RENDA ARRECADADO NA FONTE";

c) o ingresso nesta última conta das quantias arrecadadas sob aquele título, a partir do dia imediato ao da expedição desta Portaria;

d) as restituições e recolhimentos do Imposto de Renda, quando autorizados, deverão ser levados a débito da nova conta;

e) designação de um servidor para integrar a comissão de pericia, a cargo do Departamento de Contabilidade.

II — a cargo do Departamento de Contabilidade:

a) designação de uma Comissão de Pericia, constituída de servidores do Departamento de Contabilidade, integrada de um servidor do Departamento de Despesa, para proceder a pericia referida no item 2 da presente Portaria;

b) a remessa a esta Secretaria, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, do resultado dos trabalhos da Comissão de que trata a alínea anterior.

4. O Gabinete deverá providenciar o necessário expediente para a abertura da conta "GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ — BEP S/A. — C| IMPOSTO SOBRE A RENDA ARRECADADA NA FONTE".

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de Outubro de 1969.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 11.386)

PORTARIA N. 222 DE 10 DE OUTUBRO DE 1969

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

APLICAR aos servidores civis NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA e LAUREANO CORREIA DO AMARAL, ambos da Procuradoria Fiscal do Estado, a pena disciplinar de repressão, prevista no art. 183 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por terem desobedecido recomendações desta Secretaria, relativamente as normas de expedição de certidões negativas aos Contribuintes desta Capital.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de Outubro de 1969.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 11.387)

PORTARIA N. 223 DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

REMOVER da Coletoria de Altamira para a Coletoria de Oriximiná, a fim de assumir as funções de Coletor o funcionário RAIMUNDO MARQUES DA GAMA, ocupante do cargo de Coletor, nível 4, que deverá apresentar-se à referida Coletoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatarias do Interior, (DEI).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em 14 de Outubro de 1969.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 11.388)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 2984/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 23.06.1969, anexo ao proc. n. 08.827/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Olímpia Barreiros Serrão, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Isolada do lugar Aldeia de Parijós, no município de Cametá, goze a licença especial de que trata o decreto de 23.06.1969, correspondente ao decênio de 29.09.1952 a 29.09.1962, nos períodos de 01.10 a 01.12.1969 e de 01.03 a 01.07.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de setembro de 1969.
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.139)

PORTARIA N. 2985/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2125/69-DEP de 25.09.1969, anexo ao proc. n. 09.019/69,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Izabel dos Santos Dias, nesta Capital, Terezinha de Jesus Souza Santos, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrada, nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de setembro de 1969.
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.148)

PORTARIA N. 2986/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo

do com o memorando número 2114/69-DEP de 25.09.1969,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 2804/69-DA/DP de 29.08.1969, que concedeu a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Joana da Silva Ramos, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada nível 1, do Quadro Unico, com exercício no município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de setembro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.127)

PORTARIA N. 2987/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 2115/69-DEP de 25.09.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Anaide Peixoto Ramos, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada nível 1, do Quadro Unico, pela prestação de serviços extraordinários na Escola Reunida, Raimundo da Silva Ramos, no município de Soure, no período de 01.08 a 01.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de setembro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.143)

PORTARIA N. 2988/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2116/69-DEP de 25.09.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Raimunda Alves de Sousa, professor diarista, referência II, com exercício na Escola Reunida Coronel Alberto Engelhard, no município de Soure, pela prestação

de serviços extraordinários no período de agosto a outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de setembro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.144)

PORTARIA N. 2989/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2111/69-DEP de 25.09.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos ao servidor Eufrazia Cândia de Paiva, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Profa. Maria Madalena Printes, no município de Obidos, pela prestação de serviços extraordinários no período de agosto a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de setembro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.145)

PORTARIA N. 2990/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 2126/69-DEP de 25.09.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Antônia Maria de Souza Monteiro ocupante do cargo de professor de 2ª. entrada, nível 2 do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Barão de Guajará, no município de Vigia, pela prestação de serviços extraordinários no período de 17.10. a 17.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de setembro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.146)

PORTARIA N. 2991/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 2639/69-DA/DP de 05.08.1969 que admitiu como diarista, Roselita Barreto da Silva, para exercer a função de professor referência I, no Grupo Escolar Dr. Roberto Galvão no município de Itupiranga.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de setembro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.141)

PORTARIA N. 2992/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os pareceres exarados no processo n. 04.178/69,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Roselita Barreto da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor referência I no município de Marabá, a contar de 01.01.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de setembro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.140)

PORTARIA N. 2993/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 14.03.1969, anexo ao proc. n. 09.146/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Laura Ramos Ribeiro Cabral, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Primária São Benedito, no município de Bragança, em regime de coopera-

ção, goze a licença especial de que trata o decreto de 14.08.1969, correspondente ao decênio de 22.08.1951 a 22.08.1961, nos períodos de ... 01.10 a 01.12.1969 e de 01.03 a 01.07.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de setembro de 1969.

(a) **dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.147)

PORTARIA N. 2994/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado, referentes ao exercício de 1969, conforme escala a seguir relacionada:

Carlos Meireles Sarmanho — 01 a 30.10.1969.

Dora de Jesus Iglesias — 06.10 a 04.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de setembro de 1969.

(a) **dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.142)

PORTARIA N. 2995/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 488/69 DEFRF de 16.09.1969,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, aos servidores lotados no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes desta Secretaria de Estado, referentes aos exercícios de ... 1968 e 1969, conforme escala a seguir relacionada:

Abelardo da Costa e Silva — 10.11 a 09.12.1969.

Maria de Nazaré Oliveira Maciel — 01 a 30.10.1969.

Francisco Evangelista Sarmanho — 01.10 a 29.11.69.

Olga da Silva Almeida — 01 a 30.10.1969.

Raimundo Nazareno F. e Silva — 01 a 30.12.1969.

Regina Coeli Frazão Pereira — 01 a 30.12.1969.

Mário Tavares Moreira Junior — 01 a 30.12.1969.

Eurico Fernando de Queiroz Alves — 01 a 30.12.1969.

Frederico Guilherme R. Cardoso — 01 a 30.12.1969.

Expedito Lopes Raposo — 01 a 30.12.1969.

Luiz Alberto Rodrigues de Moraes — 01 a 30.12.1969.

Vera Nazaré Cardoso de Sousa — 05.12.69 a 03.01.70.

Iracema Rayol Aranha — 05.12.1969 a 03.01.1970.

Terezinha Silva Carvalho — 05.12.69 a 03.01.1970.

Carmem Campêlo Bezerra — 05.12.1969 a 03.01.1970.

Olga de Gaya Bastos — 03.12.69 e 03.01.1970.

Raimunda Fernandes Albuquerque — 05.12.69 a 03.01.1970.

Risoleta Grandense da Silva — 05.12.1969 a 03.01.1970.

Alzira Moreira Trindade — 05.12.69 a 03.01.1970.

Pompêo Cristo S. Fortunato — 05.12.69 a 03.01.1970.

Sônia Maria de Souza Castilho — 05.12.69 a 03.01.1970.

Angelina Maués Serra Fretre — 05.12.69 a 03.01.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 1º de outubro de 1969.

(a) **dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.126)

PORTARIA N. 2996/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2138/69 DEP de 30.09.1969,

RESOLVE:

Designar Odenir Pereira de Araújo, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, nível 2, do Quadro Unico, para responder pela Diretoria da Escola Reunida Anibal Duarte nesta Capital, durante o impedimento da titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 1º de Outubro de 1969.

(a) **dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.134)

PORTARIA N. 2997/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2137/69-DEP de 30.09.1969,

RESOLVE:

Dispensar da função de Secretária do Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital Maria Célia Lisboa Brígido, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância nível 4 do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 1º de Outubro de 1969.

(a) **dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2998/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 2129/69-DEP de 30.09.1969,

RESOLVE:

Designar Bivar Santos, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Unico, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Leopoldina Guerreiro, no município de Afuá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 1º de Outubro de 1969.

(a) **dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.138)

PORTARIA N. 2999/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2133/69-DEP de 30.09.1969,

RESOLVE:

Dispensar da função, de Secretária do Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, Risonete Botelho Patello ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Edu-

cação, 1º de Outubro de 1969.

(a) **dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.132)

PORTARIA N. 3000/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2134/69-DEP de 30.09.1969,

RESOLVE:

Designar Maria da Conceição da Silva Friza, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 1º de Outubro de 1969.

(a) **dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.135)

PORTARIA N. 3001/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2131/69-DEP de 30.09.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um-térço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Raimunda da Costa Teixeira, professor diarista, com exercício na Escola Isolada de Jaburu, no município de Primavera, pela prestação de serviços extraordinários, no período de agosto a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 1º de Outubro de 1969.

(a) **dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.130)

PORTARIA N. 3002/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2130/69-DEP de 30.09.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um-térço (1/3) dos vencimen-

tos, ao servidor Maria de Nazaré Ferreira da Silva, professor diarista, com exercício no Grupo Escolar Dr. Gama Malcher, no município de Monte Alegre, pela prestação de serviços extraordinários no período de setembro a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 1º de Outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.129)

PORTARIA N. 3003/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 3123/69-DEP de 30.09.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria das Graças Castro Velar, professor, diarista, pela prestação de serviços extraordinários na Escola Isolada do Km. 13, no município de Benevides, no período de 1º a 30 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 1º de Outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.128)

PORTARIA N. 3004/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o memorando número 2138/69-DEP de 30.09.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Raimunda Magalhães dos Santos, ocupante do cargo de professora de 1ª. ent. nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Primária Bom Pastor, no município de Ananindeua, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 8 de agosto a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação, 1º de Outubro de 1969

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.131)

PORTARIA N. 3005/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender por três (3) dias, com perda de cinquenta por cento (50%) de vencimentos, a contar de 02.10 do corrente ano o servidor Bianor Alves de Sousa, ocupante do cargo de servente, nível 1 do Quadro Unico, com exercício nesta Secretaria de Estado por desrespeito a seus superiores hierárquicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 1º de Outubro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.135)

PORTARIA N. 3006/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 08.931/69,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 2772/69 — DA/DP de 27.08.1969, que concedeu o 2º período de licença especial correspondente ao decênio de 11.09.1958 a 11.09.1968, no período de 01.03 a 01.10.69 ao servidor Maria Marlene Pereira Guimarães, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de Outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.149)

PORTARIA N. 3007/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acor-

do com os despachos exarados no processo n. 09.119/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Marlene Pereira Guimarães, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico com exercício no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital goze o 2º período de licença especial que trata o decreto de 02.04.1969, correspondente ao decênio de 11.09.1958 a 11.09.1968, no período de 01.03 a 01.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de Outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.151)

PORTARIA N. 3008/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 762/69-23.07.1969,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Deusdith Freire Brasil, professor diarista, com exercício na Fundação Educacional do Estado do Pará, admitido pela Portaria número 1091/68 — DA/DP de 22.02.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de Outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.150)

PORTARIA N. 3009/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. número 762/69-23.07.1969 — FEEP.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Aarão Monteiro, professor, diarista com exercício na Fundação Educacional do Estado do Pará, admitido pela Portaria número 1091/68 — DA/DP de 22.02.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação, 2 de Outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3010/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. número 762/69 de 23.07.1969 — FEEP.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Astrogildo Feitosa de Alencar, professor, diarista, com exercício na Fundação Educacional do Estado do Pará, admitido pela Portaria número 1091/68 — DA/DP de 22.02.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de Outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3011/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 10.09.1969, anexo ao processo número 9.119/69

RESOLVE:

Determinar que o servidor Arlinda Siqueira e Silva Neto, ocupante do cargo de Diretor, nível 3, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar, Maria Amélia Vasconcelos, no município de Capanema, goze a licença especial de que trata o decreto de 10.09.1969, correspondente ao decênio de 01.08.1948 a 01.8.1959, no período de 01.10.1969 a 01.04.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de Outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o decênio de 01.08.1948 a 01.03.1958, que trata na presente Portaria, para 01.03.1953 a 01.03.1968.

Divisão de Pessoal, 06 de outubro de 1969.

(a) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

(G. Reg. n. 11.121)

PORTARIA N. 3012/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. número 755/69 — 13.07.1969 — FEPEP.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Ruth Passarinho, nesta Capital, o servidor Eduvirges Barros da Silva e Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 3 de outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

cação 3 de outubro de 1969. (G. Reg. n. 11.152)

PORTARIA N. 3013/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Benedito da Conceição Coelho, professor, diarista, com exercício na Escola Primária São Sebastião, em Terra Santa, no município de Faro, em regime de cooperação admitido pela Portaria número 454/68 — DA/DP de 1.02.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 3 de outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.154)

PORTARIA N. 3014/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 2123/69-DEP de 25.09.1969.

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Oscarina Penalber, nesta Capital, Maricélia Brito,

ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do

Quadro Unico, atualmente servindo

vindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 3 de outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.122)

PORTARIA N. 3015/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2123/69-DEP de 25.09.1969,

RESOLVE:

Designar Maricélia Brito, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, para responder pela Secretaria da Escola Reunida Oscarina Penalber Castilho nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 3 de outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.125)

PORTARIA N. 3016/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 18.06.1969, anexo ao Processo n. 08.784/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Atanagilda Lima de Siqueira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Unico com exercício no município de Maracanã, trata o decreto de 18.06.69, correspondente ao decênio de 11.06.1951 a 11.06.1961, no período de 15.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de outubro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.123)

PORTARIA N. 3017/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas

atribuições, e de acordo com o memorando número 2141/69-DEP de 01.10.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Neusa Palheta Reis, Professor diarista, com exercício no Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira, no município de Ananindeua, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 20.08 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.160)

PORTARIA N. 3018/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2143/69-DEP de 01.10.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Inês Maria Soares, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Inglês de Souza, na Vila de Mosqueiro município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários no período de 01.08 a 30.09.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.159)

PORTARIA N. 3019/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 2140/69-DEP de 01.10.1969,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 2917/69-DA/DP de 22.09.1969, que admitiu como diarista Glébia do Nascimento Diniz, para servir como professora, no Grupo Escolar Teodora Bentes, na Vila de Icoaraci, município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.156)

PORTARIA N. 3020/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2140/69-DEP de 01.10.1969

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Maria Roque Ramos, para exercer como diarista, a função de professor referência I, no Grupo Escolar Teodora Bentes, na Vila de Icoaraci, município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.155)

PORTARIA N. 3022/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 07.08.1969, anexo ao proc. n. 09.258/69,

Determinar que o servidor Augusto Cavalcante de Araújo, diarista, do Colégio Estadual Lauro Sodré,

goze a licença especial de que trata o decreto de 07.08.1969,

correspondente ao decênio de 20.12.1949 a 20.12.1959 no período de 01.08.1969 a 01.04.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.157)

PORTARIA N. 3024/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Catarina Célia Lobo da Silva, ocupante do cargo de Secretário, Símbolo CC-11 do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Departamento de Educação Primária desta Secretaria de Estado, durante o impedimento da titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 7 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 11.154)

PORTARIA N. 3031/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Lucimar de Siqueira Bezerra, para exercer como diarista, a função de professor, referência III, no Grupo Escolar Frei Ambrósio, no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 7 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 11.167)

PORTARIA N. 3032/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1º do Ato Complementar, número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria Nayde Figueiredo de Sousa, para exercer como diarista, a função de

professor referência III, na Escola Moraes Sarmiento, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 98,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 7 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 11.163)

PORTARIA N. 3033/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Madalena Silva, para exercer como diarista, a função de professor referência II, no Grupo Escolar Pedro Alvaros Cabral, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 7 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 11.164)

PORTARIA N. 3034/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca das Chagas Monteiro, para exercer, como diarista, a função de professor referência II, no Grupo Escolar Madre Imaculada no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 7 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 11.162)

PORTARIA N. 3035/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Ivan Ferreira de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Vigia, na Escola Reunida 15 de Novembro em Tenoné, na Vila de Icoaraci, município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 7 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 11.165)

PORTARIA N. 3036/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônio Andrade Cardoso, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, na Escola Reunida Oscarina Penaber, nesta Capital, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 9 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 11.161)

PORTARIA N. 3037/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Belarmino Araújo Chaves, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Emiliana Sarmiento, nesta Capital percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 7 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 11.168)

PORTARIA N. 3040/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Cleyde Bentes Cardoso, ocupante do cargo de Diretor de Divisão, Símbolo CC-12, do Quadro Único, para responder pela Diretoria da Divisão de Supervisão desta Secretaria de Estado, durante o impedimento da titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 7 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Exped. da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 11.166)

Leia o DIÁRIO OFICIAL
— Um Repositório de Utilidades
Ao Seu Dispor.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo Belém, 11 de setembro de 1969.
RESOLUÇÃO N. 37 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1969
General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, com base no art. 25 da Resolução n. 02, de 08 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião desta data.

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de NCr\$ 74,50 à viúva Raimunda Olgarina Dias Sousa, a contar de 19 de dezembro de 1968 data em que faleceu o contribuinte.

Art. 2.º — Conceder os pecúlios normal e facultativos no valor total de NCr\$ 1.230,00, por ter o ex-associado Dagoberito Rodrigues de Sousa falecido ainda no regime da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar necessárias providências para processamento do expediente para concretização do pagamento dos benefícios de que tratam os arts. 1.º e 2.º.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos financeiros a contar do dia 13 de dezembro de 1968, data do falecimento do contribuinte, de acordo com o art. 29 do Decreto-lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 11 de setembro de 1969.
General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. Reg. n. 3423 — Dia — 18.10.69)

PORTARIA N. 86 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968,

RESOLVE:

I — Designar, os membros do Conselho Administrativo, Sr. Pedro da Silva Santos e Dr. Luiz Raimundo Carneira Costa e os Chefes do Setor de Previdência e Assistência, Cap R-1, Wilson Bezerra Cavalcante, e Chefe do Setor de Aplicação e Inversões Imobiliárias, Sr. Ary Gonçalves de Mendonça, para juntamente com o Assessor de Engenharia Dr. Jonas Cardoso Brito, constituírem a Comissão de Concorrência, sob a Presidência do primeiro, para abertura das propostas apresentadas pelos concorrentes relacionadas com a construção da sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará em terreno de sua propriedade localizado à rua Senador Manoel Barata, nesta capital.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. Reg. n. 3423 — Dia — 18.10.69)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA.)

PORTARIA N.º 1142 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 32, de 7.7.1969, publicado no Diário Oficial de 12.7.1969.

RESOLVE:

DESIGNAR uma Comissão

de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários JORGE FACIOLA DE SOUSA Procurador 22-C, OSVALDO GOMES DOS REIS, Procurador 22-A, e CARLOS MANOEL GOUBERT DAMASCENO, Engenheiro 22-C, todos do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar devidamente as irregularida-

des havidas na aplicação de materiais pertencentes ao DER-Pa, na frente de serviço na Rodovia PA-78 e que envolvem a pessoa do funcionário FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS Engenheiro deste Departamento, conforme sindicância de que trata o processo interno n.º 2967/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3412. Dia .. 18.10.69).

PORTARIA N.º 1143 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 32, de 7.7.1969, publicado no Diário Oficial de 12.7.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários OSVALDO GOMES DOS REIS, Procurador 22-A, Mário Lacerda de Araújo, Oficial Administrativo 12-A, e VERIDIANO GOES TEIXEIRA, Oficial Administrativo 12-A, todos do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar a veracidade ou não das denúncias formuladas pelo servidor GARIBALDI RANIERI contra o chefe da 2a. Residência da 4a.-DR e contra o topógrafo MARTINHO BANDEIRA, assunto de que trata o processo interno n.º 4606/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3412. — Dia .. 18.10.69)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 340 CTAP — DE 24 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03021/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias excedentes ao servidor Antônio Roqu Barbosa e 03 (três) diárias aos servidores: Benedito Benjamim de Souza, Miguel Furtado Leitão, Otacilio Bezerril dos Santos, Euzébio Alves de Oliveira, Antônio Porfírio de Oliveira, José Ribamar Gomes Machado, Carlos Fernandes de Almeida, Francisco Alves Fei-

tosa, Galdino da Silva Nunes, Raimundo Nonato Lopes e Raimundo Oneide Gabriel da Silva, todos Condutores de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 46,80 (quarenta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, nos totais de NCr\$ 187,20 (cento e oitenta e sete cruzeiros novos e vinte centavos), para o primeiro e NCr\$ 140,40 (cento e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos), para os demais, correspondente aos períodos de 08 a 11.09.69 e 08 a 10.09.69, respectivamente, em virtude de seus deslocamentos até São Paulo, a objeto de serviço, de acordo com a Resolução n. 052/69, de 27 de agosto de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 341/CTAP — DE 24 DE
SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02921/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Miguel Alves de Lima, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 16,92 (dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 84,60 (oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), para conduzir o eng. Nadir Leite da Fonseca, ao trecho Santa Maria Itinga (PA), no período de 25 a 29.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia —
18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 342/CTAP — DE 24 DE
SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02922/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor José Ferreira dos Santos, Condutor de Viatura, no valor unitário de NCr\$ 16,92 (dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo

vigente neste Estado, num total de NCr\$ 84,60 (oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), sendo lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, para conduzir o eng. José Ivo de Seixas Bona, ao trecho Santa Maria Paragominas (Pa), no período de 25 a 29.8.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia —
18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 343/CTAP — DE 24 DE
SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02923/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Acácio Ferreira do Nascimento, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 16,92 (dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo do Pará, num total de NCr\$ 84,60 (oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), para conduzir o eng. Evandro Pamplona, ao trecho Paragominas/Itinga (PA), no período de 18 a 22.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia —
18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 344/CTAP — DE 24 DE
SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03

de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02924/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Francisco Ferreira Dantas, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 16,92 (dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo do Pará, num total de NCr\$ 84,60 (oitenta e quatro

cruzeiros novos e sessenta centavos), a fim de conduzir o eng. Edmilson Moreira Veras, ao trecho São Miguel do Guamá Paragominas (Pa), no período de 18 a 22.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia —
18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 345/CTAP — DE 24 DE
SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02925/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Antônio Andrade de Oliveira, Mecânico de 1ª, com o encargo de Chefe de Oficina Mecânica Distrital, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 22,56 (vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalente a 20% sobre o salário mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 112,80 (cento e doze cruzeiros novos e oitenta centavos), a fim de prestar assistência mecânica na 2ª. Residência, Ligação

(PA), no período de 25 a 29.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia —
18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 346/CTAP — DE 24 DE
SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02926/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Eduardo Gomes de Azevedo, Assistente de Escritório, com o encargo de Chefe de Administração Distrital, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 22,56 (vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalente a 20% sobre o salário mínimo do Pará, num total de NCr\$ 112,80 (cento e doze cruzeiros novos e oitenta centavos), para efetuar serviços administrativos das subunidades, no período de 25 a 29.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia —
18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 347/CTAP — DE 24 DE
SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02927/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de

janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Ronan Ferreira Lopes, Auxiliar de Administração, com o encargo de Chefe de Escritório Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo neste Estado, num total de... NCr\$ 101,52 (cento e hum cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), a fim de conferir a folha de pagamento e Recibos de férias ao pessoal do 1o. DR, na sede, em Belém (PA), no período de 21 a 23.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia —

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 348|CTAP — DE 24 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02928|69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Wladimir da Silva Miranda, Chefe do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), para fiscalizar serviços por administração direta em todo o 1o. D.R., nos períodos de 18 a 22.08.69, e 01 a 05.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 349|CTAP — DE 24 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02929|69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Nadir Leite da Fonseca, Assessor Técnico Distrital do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos) equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 388,40 (trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), para fiscalizar serviços por administração direta do órgão, no trecho Santa Maria|Itinga e no Variante de Paragominas (PA), no período de 25 a 30.08.69 e 08.09. a 11.09.60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 350|CTAP — DE 24 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02930|69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro José Ivo de Seixas Bona, Chefe da 1a. Residência do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem

lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 304,56 (trezentos e quatro cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), para fiscalizar serviços por administração direta do órgão, trecho Santa Maria|Paragominas (PA), nos períodos de 25 a 29.08.69 e 08 a 11.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 351|CTAP — DE 24 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02931|69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 352|CTAP — DE 24 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02932|69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 353|CTAP — DE 24 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02953|69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 352|CTAP — DE 24 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02932|69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Evandro Pamplona, Chefe da 2a. Residência do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), para fiscalizar serviços por administração direta do órgão, trecho Paragominas|Itinga e Variante de Paragominas (PA), nos períodos de 18 a 22.08.69 e 01 a 05.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 353|CTAP — DE 24 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02953|69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, Conductor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,20 (vinte

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 141,00 (cento e quarenta e hum cruzeiros novos), para conduzir engs. de baixa da, no período de 12 a 16.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 354/CTAP — DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03066/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao engenheiro Elmir Nobre Saady, Coordenador da CTAP, no valor unitário de NCr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros novos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de ... NCr\$ 126,00 (cento e vinte e seis cruzeiros novos), em virtude de seu deslocamento à Araguaína (GO), em viagem de inspeção aos serviços no período de 20 a 22.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Coordenador, em exercício
(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 355/CTAP — DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante

do Processo número 03066/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, Assistente Técnico e ao Condutor de Viatura Antonio Roque Barbosa, lotado e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 42,00 (quarenta e dois

cruzeiros novos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 126,00 (cento e vinte e seis cruzeiros novos), para o primeiro e NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo de Goiás, num total de ... NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos), em virtude de seus deslocamentos até Araguaína (GO), a fim de o engenheiro inspecionar serviços, sendo o motorista designado para conduzi-lo, no período de 20 a 22.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 356/CTAP — DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03080/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Irineu Viégas Pantoja, Pagador e Sandoval de Sousa Matos, Condutor de Viaturas, ambos lotados e com efetivos exercícios na Sede-CTAP, nos valores unitários de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo

vigente neste Estado, num total de NCr\$ 169,20 cento e sessenta e nove cruzeiros novos e vinte centavos), para o primeiro e NCr\$ 28,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 141,00 (cento e quarenta e hum cruzeiros novos), para o segundo, em virtude do Pagador haver sido designado para viajar até a localidade de Itinga-Pa. a fim de efetuar o pagamento do pessoal lotado no 10. D.R. e o Condutor de Viaturas para conduzi-lo, no período de 02 a 06.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dias — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 357/CTAP — DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03078/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Nadir Nogueira Lima, Técnico de Enfermagem, com lotação e efetivo exercício no SAMS da SEDE/CTAP, no valor unitário de NCr\$ 28,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de ... NCr\$ 141,00 (cento e quarenta e hum cruzeiros novos), em virtude do mesmo ter que deslocar até Itinga-Pa., a serviço de sua especialidade, no período de 02 a 06.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 358/CTAP — DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03093/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 08 (oito) diárias ao servidor Orlando Pereira Duarte, ocupante do emprêgo de Mecânico, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 28,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), em virtude do seu deslocamento ao 10. Distrito Rodoviário, a serviço do órgão, no período de 29.09 a 06.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 359/CTAP — DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 02909/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Ruy das Chagas Nazareth, Assessor Técnico Distrital, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros novos), equivalente a 8 diárias

à base de 30% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás e NCr\$ 29,52 (vinte e nove cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos) equivalente a 2 diárias de 30% sobre o salário mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 347,04 (trezentos e quarenta e sete cruzeiros novos e quatro centavos), para fiscalizar trabalhos executados pela firma George Yunes, orientar construção de um bueiro sobre o Rio Gameleira — I (GO), no período de 19.08 a 23.08.69, fiscalizar a construção das pontes que estão sendo executadas no trecho da 3a. Residência, Açailândia (MA), período de 23 a 29.08.69 e a construção das pontes sobre os Rios Gameleira — II, Mosquito e Curicaca (GO), no período de 09 a 11.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 389/CTAP — DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando os termos da

Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

Considerando o constante do Processo número 03102/69-CTAP e

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de (sete) diárias ao engenheiro Amyntas de Lemos Junior, Assessor de Equipamento, Transporte e Conservação e ao Condutor de Viatura Antonio Roque Barbosa, lotados e com efetivo exercício na sede nos valores unitários de

NCr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros novos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos), para o primeiro e NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo de Goiás, num total de 210,00 (duzentos e dez cruzeiros novos), para o segundo, em virtude de seus deslocamentos do trecho Belém-Colinas (GO) Belém, a fim de o engenheiro inspecionar os serviços de construção dos trechos jurisdicionados ao 1o. e 2o. D.R. e, ainda, a manutenção do equipamento rodoviário desta CTA, sendo o motorista designado para conduzi-lo, no período de 01 a 07.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Eng. Chefe CTAP

(Ext. Reg. n. 3341 — Dia — 18.10.69)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

(SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará

PORTARIA DEPA N. 142, DE 15 DE OUTUBRO DE 1969

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso de competência que lhe foi atribuída pelo art. 1o. da Portaria SUPER n. 75, de 25.7.69, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

CONSIDERANDO o disposto na mencionada Portaria SU-

PER n. 75, de 1969, em relação à fixação de preços para venda de cervejas e refrigerantes pelos distribuidores e atacadistas aos varejistas,

RESOLVE:

Art. 1o. — Estabelecer os seguintes preços máximos permitíveis para venda das cervejas, adiante discriminadas nas embalagens mencionadas, pelos distribuidores e atacadistas, aos varejistas, no município de Belém:

Marca	Quantidade	Preço Máximo
Brahma Chopp 1 1	Caixa c 24 garrafas	28,52
Brahma Malzbier 1 1	Caixa c 24 garrafas	28,52
Brahma Chopp 1 2	Dúzia	3,33
Brahma Malzbier 1 2	Dúzia	3,30
Caracu 1 4	Dúzia	5,78
Cerpa Chopp	Caixa c 24 garrafas	21,80
Cerpa Malzbier	Caixa c 24 garrafas	21,90
Cerpa Extra	Caixa c 24 garrafas	24,23

Parágrafo Único — Aos preços acima fixados poderá ser acrescido, quando efetivamente realizado ou pago pelo distribuidor ou pelo atacadista, o valor do frete até o estabelecimento do varejista, no município de Belém, ou do frete quando a venda se realizar para varejista localizado em outro município.

Art. 2o. — Declarar que, para os efeitos do art. 5o., da Portaria SUPER n. 75, de 25.7.69, o custo CIF, já incluído frete até o estabelecimento do varejista no município de Belém, é o preço aprovado pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP) para as respectivas indústrias, de

conformidade com o disposto no art. 1o. da mencionada Portaria SUPER n. 75.

Art. 3o. — Na venda de refrigerantes e cervejas no varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações contidas nos artigos 5o. e 6o., e respectivos parágrafos, da Portaria SUPER n. 75, de 25.7.69, já mencionada.

Art. 4o. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas na mesma data as disposições em contrário.

Belém, 15 de outubro de 1969

Ildefonso Pereira Guimarães
Delegado

(G. — Reg. n. 11.385)

ANÚNCIOS

ADPASA — ADMINISTRAÇÃO PARAENSE S/A
Ata da Assembléia Geral de transformação da sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de ADPASA — Administradora Paraense Ltda., em sociedade anônima, sob a denominação de ADPASA — Administradora Paraense S/A.

Às 15,00 (quinze) horas do dia 2 (dois) do mês de outubro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), na sede social, à travessa Campos Sales, n. 63 (sessenta e três), sala n. 1103 (hum mil cento e três), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se São Paulo — Administradora de Bens e Negócios Ltda., sociedade com sede nesta cidade de Belém, à travessa Campos Sales, n. 63 (sessenta e três), sala n. 1103 neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seus sócios-gerentes Pedro Carneiro de Moraes e Silva, brasileiro, casado, industrial,

domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à avenida Independência, n. 1050 (hum mil e cinquenta), e Affonso Lopes Freire, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à travessa Piedade, n. 708 (setecentos e oito), Fernando Antônio Torres Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, à rua Alfredo Fernandes, n. 45 (quarenta e cinco), Múcio Bezerra Bandeira de Mello, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, à Avenida Alfredo Osório, n. 197 (cento e noventa e sete), Ricardo Ferreira Fiuza, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, à rua Padre Anchieta, n. 493 (quatrocentos e noventa), Hélio José Egypto de Sá Leitão,

brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, à rua do Futuro, n. 1263 (um mil trezentos e sessenta e três), Marlene Cleide da Cruz Lima, brasileira, casada, advogada, domiciliada e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, à rua do Futuro, n. 913 (novecentos e treze), e Ilse Chaves Fiuza, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, à rua Padre Anchieta, n. 490 (quatrocentos e noventa), as qualidades de únicos participantes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de ADPASA — Administradora Paraense Ltda., e cujos atos constitutivos, assinados no dia 23 (vinte e três do mês de julho do ano em curso e registrados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. de ordem 3039/69 (três mil e trinta e nove barra sessenta e nove), foram alterados por documentos subscritos no dia 17 (dezessete) do mês de setembro do ano em curso e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. de ordem 3523/69 (três mil quinhentas e vinte e três barra sessenta e nove). Inicialmente, os presentes, por unanimidade, indicaram para presidir a Assembleia Geral o sr. Pedro Carneiro de Moraes e Silva, tendo este, após agradecer a indicação de seu nome, convidado a mim, Marlene Cleide da Cruz Lima, para secretariar os trabalhos. Em seguida, deliberaram os presentes, unanimemente, sem reservas ou restrições: 1) transformar a sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de ADPASA — Administradora Paraense Ltda. em sociedade anônima, de acordo com a cláusula 12a. (decima-segunda) de seu contrato básico, passando a ter a denominação de ADPASA — Administradora Paraense S/A, sem qualquer solução de continuidade para a vida da Empresa, pois todos os direitos e obrigações componentes do patrimônio da Sociedade transformada permanecem inaltera-

dos e plenamente válidos na Sociedade que, por este documento, a substitui; 2) aprovar e adotar os seguintes estatutos para reger as atividades da Sociedade ADPASA — Administradora Paraense S/A:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração

Art. 1o. — A sociedade "ADPASA — Administradora Paraense S/A", tem suas atividades regidas pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis e por estes estatutos.

Art. 2o. — Tem a Sociedade sede, administração central e fôro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 3o. — O objeto da Sociedade é a administração, em todas as modalidades admitidas por Lei, de bens, negócios e interesses, de qualquer natureza, próprios ou de terceiros, podendo para alcançar esse objetivo:

a. adquirir ações, cotas, partes de capital, partes beneficiárias e debêntures, inclusive conversíveis em ações, de outras empresas, civis ou comerciais, títulos, direitos e interesses, em geral e outros bens móveis e bens imóveis, de qualquer natureza;

b. alienar, locar e realizar qualquer outra operação relativa aos bens referidos na alínea anterior, e onerá-los, total ou parcialmente;

c. realizar empréstimos e outras operações junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

d. dirigir e administrar, direta ou indiretamente, bens, sociedade, empreendimentos, organizações, entidades e negócios, de qualquer natureza;

e. criar e extinguir escritórios e representações da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Art. 4o. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II — Capital e Ações

Art. 5o. — Tem a Sociedade o capital de NCr\$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil cruzeiros novos), representado por 1.960.000 (um milhão novecentas e sessenta mil) ações ordinárias, de va-

lor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma.

Art. 6o. — As ações nominativas ou ao portador, à vontade de seus proprietários.

Art. 7o. — Os títulos definitivos e as cautelas poderão ser simples ou múltiplos, à vontade de seus titulares.

§ 1o. — A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria transformados seus títulos simples em múltiplos, ou estes naqueles, e convertidas suas ações nominativas em ao portador, ou estas naquelas, correndo por conta dos acionistas interessados na transformação dos títulos, assim como na conversão de ações ou na transferência de ações nominativas, as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado utilizado em qualquer dessas operações;

§ 2o. — Nos cinco dias que precederem o da realização de Assembleia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos e de transferência ou conversão de ações.

Art. 8o. — Cada ação confere a seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 9o. — Os aumentos de capital poderão ser realizados em dinheiro, bens e/ou utilização de créditos registrados aos assentos contábeis da Sociedade. Na primeira hipótese, deverá ser realizado, no ato da subscrição, quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor subscrito, e o saldo deverá ser integralizado no prazo máximo de doze meses, a contar da data da sua criação.

CAPÍTULO III — Administração

Art. 10. — A Sociedade será administrada por Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não e residentes no País e exercerá, como disposto no artigo 13 (treze) destes estatutos, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.

Parágrafo Único — A Diretoria, em reunião especial distribuirá entre seus membros as atribuições e os encargos administrativos da Sociedade.

Art. 11. — Os Diretores se-

rão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para uma gestão de dois exercícios sociais, mas sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, após o término daquele período até à data da posse de seus substitutos.

Art. 12. — Cada diretor terá dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que também o elege, os quais o substituirão nos casos de impedimento, ausência ou vaga, registrando-se essa ocorrência no livro "Atas de Reuniões da Diretoria", presentes os demais membros deste órgão.

Art. 13. — As decisões da Diretoria serão sempre tomadas pela manifestação unânime registrada em ata lavrada no livro "Atas de Reuniões da Diretoria", e executadas por dois diretores, indistinta e conjuntamente.

Art. 14. — Para garantia de sua gestão, cada diretor cautionará, antes de sua posse, quinhentas ações, próprias ou de terceiros. Referida caução somente poderá ser liberada após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas e atos por ela garantidos.

Art. 15. — Os diretores perceberão a remuneração mensal fixada pela Assembleia que os elege.

CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal

Art. 16. — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de três membros efetivos e de três membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhe fixará os honorários mensais.

CAPÍTULO V — Assembleia Geral

Art. 17. — A Assembleia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente até o dia trinta do mês de abril de cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 18. — Reservados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas por maioria absoluta dos votos de seus participantes, não computados os em branco.

Art. 19. — A presidência da Assembleia Geral caberá ao acionista que os demais pre-

entes elegerem. O presidente assim escolhido convidará, dentre os participantes da reunião, um acionista para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO VI — Exercício Social, Balanço, Reserva e Dividendos

Art. 20 — O exercício social terminará no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as prescrições legais aplicáveis, as boas normas contábeis e estes estatutos, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados econômico-financeiros do período social então encerrado.

Art. 21 — Dos lucros líquidos verificáveis ao fim de cada exercício social serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, até esta alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único — O saldo que sobejar após a dedução referida neste artigo ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, face a proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal, julgar de interesse da Sociedade.

Art. 22 — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial, sob a supervisão da Assembléia Geral que:

- estabelecerá o modo como será a liquidação processada;
- nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período;
- fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros em exercício do Conselho Fiscal;
- estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

3) eleger, para compor a primeira Diretoria da Sociedade, as seguintes pessoas: Affonso Lopes Freire, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à rua Nossa Piedade, n. 703 (quatrocentos e oito), Armando Rodrigues Carneiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à avenida Independência, n.

1050 (hum mil e cinquenta); Fernando Antônio Torres Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à rua Alfredo Fernandes, n. 45 (quarenta e cinco), e Ricardo Ferreira Fiuza, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco à rua Padre Anchieta, n. 490 (quatrocentos e noventa); 4) eleger, como suplentes da Diretoria, as seguintes pessoas: para suplentes do diretor Affonso Lopes Freire, pela ordem — Maria Emília Gomes Barbosa Freire, brasileira, casada, do lar, e Nelson Teixeira Carrasco, português, casado, comerciante, ambos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém; para suplentes do diretor Armando Rodrigues Carneiro, pela ordem — Oziel Rodrigues Carneiro, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à avenida Serzedelo Correia, n. 594 (quinhentos e noventa e quatro), apto. 1201 (hum mil duzentos e um), e Pedro Carneiro de Mello, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à avenida Independência, n. 1050 (hum mil e cinquenta), para suplentes do diretor Fernando Antônio Torres Rodrigues, pela ordem — Paulo Antônio Marcial Querette, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, Múcio Bezerra Bandeira de Melo, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco; para suplentes do Diretor Ricardo Ferreira Fiuza, pela ordem — Márcio Wanderley Neves, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente na cidade de Salvador, Estado da Bahia, e Boanerges Pessoa Emerenciano, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente na cidade do Recife, Estado de Pernambuco; 5) fixar, como honorários mensais de cada um dos quatro membros eleitos, a quantia simbólica de um salário mínimo legal em vigor nesta cidade de Belém; 6) eleger, para compor o primeiro Conselho Fiscal da Sociedade,

as seguintes pessoas; como membros efetivos — Antonio Nonato do Amaral, brasileiro, casado, despachante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, Alexandrino Gonçalves Moreira, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, e Sérgio Lôbo Jardim, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade do Recife, Estado de Pernambuco; como membros suplentes, pela ordem — Pedro Paulo Assumpção, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, Petronildo Maria Santa Cruz, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e Claudio de Sá Leal, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém; 7) fixar, como honorários de mandato em exercício de Conselho Fiscal, a quantia mensal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) para cada um deles. Em sequência, informou o presidente que, face às decisões unânimes adotadas pelos presentes e com a eliminação em favor dos srs. Fernando Antônio Torres Rodrigues, Ricardo Ferreira Fiuza, das parcelas inferiores a NCr\$ 100 (um cruzeiro novo), a dita aceita sem contestação por todos os presentes, o capital da Sociedade ADPAS Administradora Paraense S/A está assim distribuído: São Paulo — Administradora de Bens e Negócios Ltda. 980.000 (novecentas e oitenta mil ações no valor de NCr\$ 980.000,30 (novecentos e oitenta mil cruzeiros novos), Fernando Antônio Torres Rodrigues, 439.260 (quatrocentas e trinta e nove mil e duzentas e sessenta) ações no valor de ... NCr\$ 439.260,00 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta cruzeiros novos), Múcio Bezerra Bandeira de Melo, 193.796 (cento e noventa e três mil setecentas e noventa e seis) ações no valor de ... NCr\$ 193.796,00 (cento e noventa e três mil setecentos e noventa e seis cruzeiros novos), Ricardo Ferreira Fiuza, 194.740 (cento e noventa e quatro mil setecentas e quarenta) ações no valor de ... NCr\$ 194.740,00 (cento e no-

venta e quatro mil setecentos e quarenta cruzeiros novos), Hênio José Egypto de Sá Leitão, 149.355 (cento e quarenta e nove mil, trezentas e cinquenta e cinco) ações no valor de NCr\$ 149.355,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos), Marlene Cleide da Cruz Lima, 1.424 (uma mil quatrocentas e vinte e quatro) ações no valor de NCr\$ 1.425 (uma mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros novos), e Ilse Chaves Fiuza, 1.425 (hum mil quatrocentas e vinte e cinco) ações, no valor de NCr\$ 1.425,00 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros novos), totalizando 1.960.000 (hum milhão novecentas e sessenta mil) ações, integralizadas, no valor de NCr\$ 1.960.000,00 (hum milhão novecentos e sessenta mil cruzeiros novos). Foi esta ata datilografada em 5 (cinco) vias iguais, para o mesmo fim, e, depois de lida e aprovada, por todos os presentes assinada.

São Paulo — Administradora de Bens e Negócios Ltda.

Gerentes

- Fernando Antônio Torres Rodrigues
- P.P. Múcio Bezerra Bandeira de Melo
- Ricardo Ferreira Fiuza
- Hênio José Egypto de Sá Leitão
- Marlene Cleide da Cruz Lima
- Ilse Chaves Fiuza

Hélio Coutinho Corrêa de Oliveira

80. Tabelião — Pernambuco
Reconheço as firmas supra de Ricardo Ferreira Fiuza (2), Hênio José Egypto de Sá Leitão, Marlene Cleide da Cruz Lima e Ilse Chaves Fiuza, Recife, 30 de setembro de 1969.
Em test? M.N.S. da verdade.
O 80. Tab. Público

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de Affonso Lopes Freire, Pedro Carneiro, Fernando Antônio Torres Rodrigues, Belém, 8 de outubro de 1969.
Em test? H.M. da verdade.
a) Humberto Mendes
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A

NCR\$ 250,00

Pagou os emolumentos na la-
via na importância de duzen-
tos e cinquenta cruzeiros no-
vos.

Belém, 08 de outubro de 1969

a) ilegível

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Transformação Social
em 5 vias foi apresentada no
dia 10 de outubro de 1969 e
mandada arquivar por Despacho
do Diretor de mesma data,
contendo oito (8) folhas de
ns. 13.503/510, que vão por
mim rubricadas com o apelido
do Tenreiro Aranha, de que
faço uso. Tomou na ordem de
arquivamento o n. 3711/69. E
para constar eu, Carmen Celeste
Tenreiro Aranha, Primeiro
Presidente a apreciação dos
demais diretores, foi a mesma
aprovada por unanimidade, fi-
cando assim autorizada a Di-
retoria a emitir 1.456.695
ações ordinárias, nominativas,
proveniente de recursos pró-
prios de acionistas; podendo
essa emissão ser total ou par-
cial, de acordo com o inter-
esse da sociedade. Ficou ainda
deliberado que a decisão da
Diretoria para a emissão das
ações, deverá ser objeto de
apreciação por parte do Con-
selho Fiscal, na forma Estatu-
tária. E como nada mais hou-
vesse a tratar foi a reunião en-
cerrada, lavrando-se a presente
ata que vai por todos assinada.
Ass. Secundino Lopes Portella,
Hiroshi Murakami, Joaquim
Moreira Filho. Era o que se
continha no original. Belém,
30 de setembro de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 3430 — Dia
18.10.69)

**FASA — FÓSFORO DA
AMAZÔNIA S/A**

Ata de reunião da Diretoria
realizada no dia 23 de setem-
bro de 1969 de Fósforo
da Amazônia S/A — FASA.

Aos 23 dias do mês de setem-
bro do ano de 1969, na sede
social da empresa, reuniu-se a
Diretoria de Fósforo da Amazo-
nia S.A. — FASA para tratar
de assuntos de interesse da
sociedade. Presente todos os
diretores, às 16,00 horas o Di-
retor Presidente abrindo a
reunião esclareceu aos demais
diretores que a finalidade úni-
ca era a apreciação por parte
da Diretoria da aprovação do
projeto de ampliação ocorrido
em 12 de setembro p.p. pela
SUDAM e em mãos a análise
procedida, as medidas que de-
veriam ser tomadas pela socie-
dade para aumento do capital
social relativamente à parte
de recursos próprios dos acio-
nistas. Após vários esclareci-
mentos e troca de opiniões en-
tre os diretores, o sr. Presi-
dente propôs que a Diretoria
deveria desde logo autorizar a
subscrição total dos recursos
próprios no montante de ...
NCR\$ 1.456.695,00 (um mi-
lhão, quatrocentos e cinquenta
e seis mil, seiscentos e nove-

ta e cinco cruzeiros novos),
correspondente a 1.456.695
ações ordinárias, nominativas;
e que a subscrição fosse feita
através de chamada da Dire-
toria esclarecendo o montante
que cada acionista deveria
subscrever bem como o valor
que o subscritor deverá, no
prazo de trinta dias integrali-
zar, possibilitando que os acio-
nistas possam, dentro de um
prazo relativo, subscrever o
montante total a que tem, de
acordo com os Estatutos So-
ciais, direito. Assim, na impos-
sibilidade de integralização por
parte do acionista da parte ou
do número de ações que tem di-
reito, esse direito passará auto-
maticamente aos demais acio-
nistas ou a terceiro, tudo de
acordo com os Estatutos So-
ciais. Submetida a proposta do
Presidente a apreciação dos
demais diretores, foi a mesma
aprovada por unanimidade, fi-
cando assim autorizada a Di-
retoria a emitir 1.456.695
ações ordinárias, nominativas,
proveniente de recursos pró-
prios de acionistas; podendo
essa emissão ser total ou par-
cial, de acordo com o inter-
esse da sociedade. Ficou ainda
deliberado que a decisão da
Diretoria para a emissão das
ações, deverá ser objeto de
apreciação por parte do Con-
selho Fiscal, na forma Estatu-
tária. E como nada mais hou-
vesse a tratar foi a reunião en-
cerrada, lavrando-se a presente
ata que vai por todos assinada.
Ass. Secundino Lopes Portella,
Hiroshi Murakami, Joaquim
Moreira Filho. Era o que se
continha no original. Belém,
30 de setembro de 1969.

a) Secundino Lopes Portella

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura su-
pra de Secundino Lopes Por-
tella.

Belém, 02 de outubro de 1969

Em test^o H. P. da verdade.a) HERMANO PINHEIRO
O Tabelião**Banco do Estado do Pará, S/A**

NCR\$ 250,00

Pagou os emolumentos na la-
via na importância de duzen-
tos e cinquenta cruzeiros no-
vos.

Belém, 2 de outubro de 1969

a) ilegível

Mapa de subscrição de du-
zentas mil ações nomina-
tivas, ordinárias de Fósfo-
ro da Amazônia S.A. —
FASA — decorrente do
aumento do capital social
aprovado em Assembléia
Geral Extraordinária rea-
lizada no dia 19 de setem-
bro de 1969 — e reunião
da Diretoria de 23 de se-
tembre p.p. — aprovada
pelo Conselho Fiscal.

1. Secundino Lopes Portella,
brasileiro, casado, advogado,
domiciliado e residente nesta
cidade — 167.688 ações no
valor de NCR\$ 167.688,00

2. Elza Lopes Portella, bra-
sileira, solteira, domiciliada e
residente nesta cidade — 32.312
ações no valor de NCR\$. .
32.312,00.

Total — 200.000 ações
no valor de NCR\$ 200.000,00.

Os acionistas acima integra-
lizam o valor de duzentos mil
cruzeiros novos, à vista.

Belém, 30 de setembro de 1969

a) Secundino Lopes Portella

a) Elza Lopes Portella

p/ seu procurador Secundino
Lopes Portella

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura su-
pra de Secundino Lopes Por-
tella.

Belém, 02 de outubro de 1969

Em test^o H. P. da verdade.a) HERMANO PINHEIRO
O Tabelião**Banco do Estado do Pará, S/A**

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la-
via na importância de dez cru-
zeiros novos.

Belém, 2 de outubro de 1969

a) ilegível

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apre-
sentada no dia 2 de outubro
de 1969 e mandada arquivar
por Despacho do Diretor de
mesma data, contendo 2 fô-
lhas de ns. 13.256/57, que vão
por mim rubricadas com o
apelido Tenreiro Aranha, de
que faço uso. Tomou na or-
dem de arquivamento o n.
3641/69. E para constar eu,
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro oficial, fiz a pre-
sente nota. Junta Comercial do

Estado do Pará em Belém, 2
de outubro de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 3411 — Dia
18.10.69)

**SINDICATO DOS
CONTABILISTAS
DO ESTADO DO PARÁ**

Relação nominal de "Delega-
dos Eleitores" eleitos e de can-
didatos inscritos para dispu-
tarem as vagas de 1/3 (um ter-
ço) do Conselho Regional de
Contabilidade do Pará, confor-
me prescreve o Decreto-Lei n.
877, de 16 de setembro de 1969.

Comunico à quem interessar
possa que foram eleitos em As-
sembléia Geral Extraordinária,
realizada na Sede deste Sindi-
cato no dia 9 de outubro de
1969, na mais perfeita obser-
vância ao estatuído pelo De-
creto-Lei n. 877, de 16 de se-
tembre de 1969, os seguintes
Delegados Eleitores, que eleg-
rão em data de 15 de outubro
de 1969, 1/3 (um terço) do
Conselho Regional de Conta-
bilidade do Pará, a saber:

DELEGADOS ELEITORES:

GERALDO FERREIRA LIMA

Contador reg. C.R.C.Pa.,
sob n. 0130.CARMEN SANTOS — Tec.
Contabilidade, reg. C.R.C.Pa.,
n. 0304.

Informo também que estão
inscritos para disputarem a
preferência de eleição desse
1/3 (um terço) acima mencio-
nado, os seguintes Contabilis-
tas:

JORGE SULEIMAN

KAHWAGE — Contador reg.
C.R.C.Pa., n. 0007.ELIAS ZEMERO — Conta-
dor reg. C.R.C.Pa., n. 0552.JOSE LANCRY — Contador
reg. C.R.C.Pa., n. 0438.RAYMUNDO DE NAZA-
RETH FERNANDES CRUZ —
Contador, reg. C.R.C.Pa., n.
0148.

REYNALDO DE SOUZA

MELLO — Técnico em Conta-
bilidade, reg. C.R.C.Pa. sob
bre o n. 0679.AREOLINO SOARES BATIS-
TA — Tec. Contabilidade, reg.
C.R.C.Pa., n. 0674.

Ficando dessa maneira aberto
o prazo de três (3) dias,
a partir desta publicação, para
a impugnação de qualquer dos
nomes acima mencionados,
conforme Decreto-Lei n. 877,
de 16.09.1969 e instruções

emanadas do Exmo. Sr. General Delegado Regional do Trabalho.

Belém, 10 de outubro de 1969.

Jorge Suleiman Kahwage
Presidente do Sindicato dos Contabilistas do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3422 — Dia — 18.10.69)

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO (GRAFISA)
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO (GRAFISA), a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 23 de outubro de 1969, às 16 horas, em sua sede social à Travessa Djalma Dutra, #03, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos Sociais.
- O que ocorrer.

Belém, 14 de outubro de 1969.

a) A Diretoria

Alfredo Tavares Pinheiro
(Ext. Reg. n. 3461 — Dias — 18, 21 e 23.10.69)

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, na forma das disposições legais e estatutárias, convoco os Senhores Representantes do Conselho desta Federação, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 23 de outubro de 1969, às 9 (nove) horas, na sede social desta Entidade, sita à Travessa Humaitá, n. 2344, nesta cidade.

Referida reunião destina-se a eleição de um titular e um suplente de representante desta Entidade, para compor a Comissão Permanente que será constituída perante a Delegacia Regional do Trabalho, de acordo com o artigo 20., do Decreto-Lei n. 789, de 26 de agosto de 1969.

Em caso de não comparecimento da maioria absoluta da primeira convocação, a Assembléia instalar-se-á, em segunda convocação, com qualquer n.º

de Delegados presentes, duas (2) horas após a primeira convocação.

Belém, 10 de outubro de 1969.

Eng. Agr. Vicente Balby Reale
Presidente

(Ext. Reg. n. 3424 — Dia — 18.10.69)

PARQUET DO PARÁ S. A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 18,30 (dezoito e trinta) horas, na sede social de PARQUET DO PARÁ S. A., à rua O' de Almeida, n. 527, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da empresa, prévia e regularmente convocados para esse fim, por intermédio de editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1969, e no jornal "A Província do Pará", edições de 19, 20 e 23 do mesmo mês. Na forma estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista e diretor-superintendente da sociedade, Sr. Antônio Pereira de Magalhães, que constatando a existência de número legal para deliberações, convidou para secretariá-lo o também acionista e diretor financeiro da empresa, Sr. Claudio de Souza Forte. Iniciando os trabalhos o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário lesse o edital acima aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: PARQUET DO PARÁ S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os acionistas a participarem da Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1969, às 18,30 horas, na sede da empresa, à rua O' de Almeida, n. 527, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1968; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém (PA), 18 de abril de 1969 a) A DIRETORIA. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente colocou em discussão o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta

Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968. Colocada a matéria em votação, após serem amplamente examinados os documentos citados e atendidos os pedidos de esclarecimentos feitos pelos presentes, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, tendo-se absterido de voto os legalmente impedidos. Face à manifestação do plenário, proclamou o sr. Presidente a aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1968, unânimemente. Em seguida o Sr. Presidente solicitou à Assembléia procedesse à eleição dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício, de acordo com o item "b" da ordem do dia, esclarecendo que em virtude de ainda não estar a sociedade em pleno funcionamento, era de toda a conveniência, a fim de evitar maiores encargos, ficasse o preenchimento da vaga de Diretor-Comercial para outra oportunidade, o que foi aceito sem discussão. Procedida a eleição, apurou-se o seguinte resultado: DIRETORIA — Para Diretor Superintendente: Sr. Antônio Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, industrial; Para Diretor-Financeiro: Sr. Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, industrial; Para Diretor-Industrial: Dr. Oliver Henry Knowles, inglês, casado, engenheiro florestal. CONSELHO FISCAL — Membros efetivos: Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante; Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, advogado e Rudolf Moller, alemão, casado, comerciante. Suplentes — Guilherme da Cunha Reis, brasileiro, casado, bancário, Luso Sales Solino, brasileiro, casado, comerciante e José Pires Rei, português, casado, comerciante. Prosseguindo, declarou o Sr. Presidente empossada a nova Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e pediu à Assembléia que fixasse os honorários dos membros do Conselho Fiscal, havendo a Assembléia deliberado manter a mesma remuneração do exercício anterior. Achado-se esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a pa-

lavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, encerrando-se, assim, a sessão. Belém (PA), 30 de abril de 1969. a) Antônio Pereira de Magalhães, Cláudio de Souza Forte, Oliver Henry Knowles, Palmira Mosaner de Magalhães, Luso Sales Solino, Mário Ruben de Melo Martins, Ruben Borges Martins, Fernando Calves Moreira, Edilson Moura Barroso.

Confere com o original:

Antônio Pereira de Magalhães
Presidente da Assembléia Geral

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Antônio Pereira de Magalhães, assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 10 de junho de 1969.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros sovos.

Belém, 10 de junho de 1969

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 10 de junho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 (duas) folhas de ns. 6550/51, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2149/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de junho de 1969.

O Diretor. **OSCAR FACIOLA**
(Ext. Reg. n. 3472 — Dia — 18.10.69)

MARCOSA S.A.
Máquinas, Representações,
Comércio e Indústria
**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de outubro corrente, às 17 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n.º 301, para tratar do seguinte:

a) Conhecer e deliberar sobre as decisões que forem tomadas pela Assembléia Geral Ordinária de 29.10.69, relativas à integralização do capital autorizado com reservas de correção monetária, bem como sobre nova elevação do capital autorizado;

b) reforma dos Estatutos Sociais;

c) quaisquer outros assuntos que interessem à Sociedade.

Belém, 15 de outubro de 1969.

(a) Mário Silvestre
Presidente

(Ext. Reg. n. 3459. Dias 18, 21 e 23.10.69).

MARCOSA S.A.

Máquinas, Representações,
Comércio e Indústria
**ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de outubro corrente, às 16 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n.º 301, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969;

b) Eleição de nova Diretoria e membros do Conselho de Administração;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

d) O que ocorrer.

Belém, 15 de outubro de 1969.

(a) Mário Silvestre
Presidente

(Ext. Reg. n. 3460. Dias 18, 21 e 23.10.69).

**PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.
(PETROBRÁS)**
Região de Exploração do
Norte — RENOR
**EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS**

1. A Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS, Região de Exploração do Norte (RENOR), participa às empresas interessadas que aceitará a inscrição à Tomada de Preços para a prestação dos serviços abaixo discriminados, sob regime de empreitada:

1.1—Operação do restaurante para empregados da PETROBRÁS que trabalham na Base do Tapanã (Rodovia Artur Bernardes, nesta capital);

1.2—Preparo e fornecimento de café e leite aos referidos empregados, que trabalham na Base do Tapanã (Rodovia Artur Bernardes, nesta capital).

2. Fica reservado à PETROBRÁS/RENOR o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente ou optar pela anulação da TOMADA DE PREÇOS, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação por parte dos proponentes, sob qualquer pretexto.

3. Os interessados poderão tomar ciência das condições relativas a essa contratação no horário normal de expediente do Escritório Central da PETROBRÁS/RENOR, sito à Rua Senador Manoel Barata, n.º 532, Edifício Cosmorama, 6o. andar, sala 607, nesta cidade, em todos os dias úteis da semana.

4. A abertura das propostas deverá ocorrer no dia 17.11.69 às 15:00 horas, no endereço acima, na Sala da Chefia da Divisão Administrativa (6o. andar, sala 604), ocasião em que os interessados deverão apresentar suas propostas à Comissão de Concorrência e Julgamento.

Belém, 14 de outubro de 1969.
Otávio Benedito de Carvalho
Melo

Superintendente da Região de Exploração do Norte
(Ext. Reg. n. 3436 — Dia 18.10.69)

**MADEIRAS GERAIS S.A.
— MAGESA —**
Assembléia Geral
Extraordinária
1a. Convocação

Ficam convidados por este meio, os Senhores Acionistas de MADEIRAS GERAIS S/A. "MAGESA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social sita à rua Gaspar Viana, n. 106, nesta Capital, no próximo dia 23 de outubro de 1969, às 17 horas, a fim de, deliberarem sobre os seguintes:

a) Aumento de capital;
b) Reforma dos Estatutos;
c) O que ocorrer.

Belém, 15 de outubro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3454. Dias 18, 21 e 23.10.69).

**PARAGOMINAS
AGROPECUÁRIA S. A.**
Assembléia Geral
Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Paragominas Agropecuária S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 31 de outubro de 1969, às 10 horas, na Av. Presidente Vargas n. 351, conjunto 402 Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre:

a) — Reforma dos estatutos: diminuição do número de Diretores; Redistribuição de atribuições; remunerações e redução do mandato da Diretoria.

b) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

(a) GEORGE LONGO
Diretor-Gerente

16o. Cartório de Notas da
Capital

Reconheço a firma supra de George Longo.

São Paulo, 8 de outubro de 1969.

Em testemunho C. Z. da verdade.

(a) CARLOS ZARATIN
Escrivão

(Ext. Reg. n. 3459 — Dias 8, 21 e 23.10.69)

**SOCIEDADE PARAENSE DE
GASTROENTEROLOGIA**
Resumo dos Estatutos da Sociedade Paraense de Gastroenterologia

I — Fundação e Finalidade: A Sociedade Paraense de Gastroenterologia, fundada em 20 de março de 1954, organizada em 7 de outubro de 1969, é uma Associação Civil, de caráter científico, sem fins lucrativos, destinado-se ao estudo e divulgação de assuntos referentes à patologia do aparelho digestivo, em particular os que dizem respeito a região Amazônica;

II — Corpo Associativo: — Sócios titulares, efetivos, correspondentes e honorários;

III — Da Diretoria: — Um Presidente, 1o. e 2o. Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro;

IV — Das Sessões: — Reunir-se-á ordinariamente na primeira semana de cada mês;

V — Da Eleição: — A Diretoria será eleita por 2 anos, durante o mês de outubro, por escrutínio secreto.

Aprovado em 07 de outubro de 1969.

Dr. Clodselo Sockmann
Presidente

(T. n. 15.486. Reg. n. 3442 — 18.10.69)

**COMERCIO DE MAQUINAS
E MOTORES DO BRASIL
S.A.**

Assembléia Geral
Extraordinária

—Convocação—

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 do mês em curso, às 16 horas, na sede social, à Av. Portugal, 329, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital com aproveitamento de reservas e reavaliação do ativo imobilizado;

b) Reforma geral dos Estatutos;

c) Revisão dos honorários da Diretoria;

d) O que ocorrer.

Belém (PA), 10 de outubro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3432 — Dias 17, 18 e 21—10—69)

**EMPREENHIMENTOS
GERAIS DO PARÁ S.A.****Assembleia Geral
Extraordinária
—Convocação—**

Convidamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia 2 de setembro de 1969, às 10,00 horas em nossa sede social, à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 408, 1º andar, para deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria, para aumento do Capital Social da empresa, e consequente modificação dos Estatutos Sociais;
- Eleição de diretor, para ocupar o cargo de Diretor-Tesoureiro;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 22 de agosto de 1969.

Ass) Dr. Mário Nogueira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3404 — Dias 17, 18 e 21—10—69)

**EMPREENHIMENTOS
GERAIS DO PARÁ S.A.****Assembleia Geral
Extraordinária
—Convocação—**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de outubro de 1969, às 10,00 horas, em nossa sede social, à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 408, 1º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Homologação do aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 26 de setembro de 1969.

Ass) Dr. Mário Nogueira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3405 — Dias 17, 18 e 21—10—69)

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA**"AGRIMAZON"
Assembleia Geral
Extraordinária**

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, à Av. Marechal Hermes, s/n. (Edifício OCRIM), nesta cidade de Belém (Pa), às quinze horas do dia dezessete do mês de outubro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- elevação do capital social com incorporação dos recursos de que tratam a letra "b" do artigo 7º da Lei n. 5.174/66 e a letra "b" do artigo 1º do Decreto-Lei n. 756/69;
- alteração dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 6 de outubro de 1969.

ADRIANO CIUFFY — Diretor
Superintendente

(Ext. Reg. n. 3389 — Dias 16, 17 e 18—10—69)

**SÃO BERNARDO
INDUSTRIAL Ltda.****CHAMADA DE OPERÁRIO**

Notificamos o operário Sr. Oscar Pimentel Valente a se apresentar no serviço de nossa empresa sito à Rua do Arsenal, 380 no prazo de três (3) dias, a contar da data da publicação desta, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Belém, 10 de outubro de 1969
(a) Ilegível — Sócio

(Ext. Reg. n. 3425 — Dias 18, 21 e 23.10.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER-PA**

ata de Instalação da Concorrência Pública, para execução de Serviços na Rodovia PA-70 (Rodovia Governador Augusto Montenegro) nos trechos: Rodovia BR-010 e MARABÁ, Sub-Trechos: Km 123 ao Km 133 e Km 133 ao Km 163, de conformidade com Edital de Concorrência Pública n. 13/69, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 19 de setembro de 1969.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove ... (06.10.1969), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assessoria Técnica do DER-PA, sito no 2o. Pavimento do Edifício Sede do DER-PA, à Avenida Almirante Barroso, n.3639, precisamente

às 11 horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública devidamente nomeada pelo Sr. Eng. Diretor Geral, através da Portaria n. 1108, de 29.09.1969, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de ...[1969, para receber, apurar e julgar as propostas relativas a execução

de serviços rodoviários, presentes todos os seus Membros, Eng. José Chaves Camacho, Adv. Oswaldo Gomes dos Reis, Eng. Homero Medeiros Cabral, todos do Quadro Único deste DER-PA, o primeiro Presidente e os demais

Membros da aludida Comissão, comigo, José Maria Martins dos Santos, Escriturário, servindo como Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente, para secretariar os trabalhos da Comissão, teve início a Sessão a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas, para o fim determinado e objeto do Edital de Concorrência Pública n. 13/69, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 19 de Setembro de 1969.

Com a palavra o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão, verificando que compareceram as seguintes firmas: —

ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., Representada pelo Eng.

Diretor Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo e Consórcio RBR — Ltda., Representado pelo Sr. Dário José Bernardes. Por ocasião da verificação dos documentos apresentados pelas referidas firmas, a E.C.C.I.R., se pronunciou a cerca da Certidão fornecida pelo Ministério do Trabalho, constante às fls. na qual se constata a anotação de que a referida firma por conclusão de todas as suas obras não tem nenhum empregado desde setembro de 1968, existindo ainda o fato de no contrato social e demais documentos consta que a mesma tem um Capital de NCr\$ 208.000,00 e executa trabalhos de construção civil, hidroelétricas, e imobiliário: acrescentou ainda que a firma juntou fotocópias dos títulos eleitorais os quais apesar de constarem a rubrica do Presidente da mesma não foi juntada a Certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral: pelo Representante do Consórcio RBR Ltda., foi dito que: Não existe de fato paralização nas obras nem nas administração da Empresa, uma vez que a mesma presentemente está executando a construção de três hidroelétricas no Estado de Goiás, em conjunto com outras firmas, e que por motivo de ordem administrativa a movimentação da firma não sendo feita através da SIGLA que é a empresa consorciada, pelo que recuar a anexação de três (3) fotografias, entregue neste momento à Comissão, as quais atestam a execução de uma de suas obras; Que, quanto ao Capital e o ramo de atividade constantes nos documentos, quer dizer o Representante do Consórcio RBR Ltda. que apesar do Capital de NCr\$ 208.000,00 a firma já executou e está executando obras de envergadura inclusive terraplenagem que correspondem as estradas abertas para acesso as Usinas e Construções, como por exemplo nas das fotos ane-

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS**JUDICIÁRIAS DO ESTADO**

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

...xas, que houve uma construção de 60 Km. de estrada, acrescida ainda, da grande percentagem de escavação de rochas e os serviços de uzina sempre requer; Que, quanto aos títulos eleitorais foram os mesmos juntados de conformidade com o Edital, inclusive com as rubricas. Dada a palavra ao Dr. Presidente da Comissão, este fez vêr ao Representante do Consórcio RBR Ltda. que no caso do DER-PA quer fazer uma inspeção no local declarado onde se encontram as máquinas, tôdas as despesas de locomoção serão por conta da referida Firma. Dando início a seguir a abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, em seguida foi feita a leitura da mesma, as quais não haviam emenda ou rasura. O Dr. Presidente da Comissão esclareceu aos Srs. Representantes das Firmas concorrentes, que de conformidade com a lei que rege a matéria, dentro de 72 horas de prazo, após a publicação da presente Ata e das propostas apresentadas, no Diário Oficial do Estado, a Comissão apresentará seu Relatório a Diretoria Geral do Órgão, para que se pronuncie sobre sua decisão final, a qual será posteriormente comunicada aos proponentes aqui presentes. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como nenhum dos presentes se manifestasse o Dr. Presidente deu por encerrada a sessão, mandando lavar a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por mim, José Maria Martins dos Santos, que datilografei como Secretário, pelos Membros da Comissão e pelos Representantes das firmas concorrentes.

aa) Eng.º José Chaves Camacho — Presidente; Adv. Oswaldo Gomes dos Reis Membro; Eng.º Homero Medeiros Cabral — Membro; Eng.º Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo Representante da ECCR; Sr. Dário José Bernardes Representante do Consórcio RBR Ltda.; José Maria Martins dos Santos — Secretário da Comissão.

E.C.C.I.R. — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S.A.

Belém (Pa.), 6 de Outubro de 1969.

Ilmo. Sr.

Eng.º José Chaves Camacho DD. Presidente da Comissão de Concorrência Pública n.º 13/69.

Nesta.

1. Tendo em vista o Edital de Concorrência Pública n.º 13/69 para os serviços de Terraplenagem da Rodovia PA-70, trecho BR-010/Marabá, sub-trecho Km. 123 — Km. 133, vimos apresentar a nossa proposta, declarando que aceitamos integralmente todas as condições do referido Edital.

PREÇOS: — Serão os preços da Tabela do DNER aprovada em 18 de Junho de 1964 com a correção do Inflator $I=6.866$ (seis inteiros e oitocentos e sessenta e seis milésimos) com o fator de concorrência $Fc=0.648$ (seiscientos e quarenta e oito milésimos);

PRAZO: — 120 (cento e vinte) dias consecutivos a partir da 1ª. Ordem de Serviço;

Saudações,

Eng.º Manoel Cavaleiro de Macêdo — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias, S.A.

Governo do Estado do Pará
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA)
Rodovia: — PA-70

Trecho: — BR-010/Marabá
Sub-Trecho: — Km. 123 — Km. 133

PROponente: — ECCR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias, S.A. — Av. Serzedelo Corrêa, 15 — grupo 401402 — Belém (Pa.)

RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO MECÂNICO

1 (um) — Moto escavo transportador, autocarregável, Caterpillar, modelo J621, novo. Encontra-se em Belém, Pa.

1 (um) — Moto-escavo transportador, Allis Chalmers, modelo TS — 260. Encontra-se na rodovia PA-70, Pa.

1 (um) — Trator de esteira, Allis Chalmers, modelo HT-21. Encontra-se na PA-70, Pa.

1 (um) — Trator de esteiras, HD16, Allis Chalmers, Encontra-se em Belém, Pa.

1 (uma) — Motoniveladora

Caterpillar, 12, com escarificador. Encontra-se em Belém, Pa.

1 (um) — Trator de esteiras tipo D-8, Caterpillar. Encontra-se em Belém, Pa.

1 (uma) — Carregadeira frontal, Traxcavator, Caterpillar, modelo 944. Encontra-se em Belém, Pa.

8 (oito) — Caçambas basculantes, de 4 m3, marca Chevrolet. Encontra-se em Belém, Pa.

1 (um) — Rôlo compactador pé de carneiro, de 2 (dois) tambores. Encontra-se em Belém, Pa.

1 (um) — Rôlo vibratório liso. Encontra-se em Belém, Pa.

1 (um) — Rôlo de pneus, autopropulsor. Encontra-se em Belém, Pa.

2 (dois) — Tratores de pneus, Deutz, de 85 HP. Encontra-se em Belém, Pa.

1 (um) — Laboratório de campo, para contrôl. Encontra-se em Belém, Pa.

Belém, (Pa), 06 de Outubro de 1969.

Eng.º Manoel Cavaleiro de Macêdo — Diretor Executivo

CONSÓRCIO RBR — LTDA.
Goiania, 01 de Outubro de 1969.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA.
Belém — Pa.

O Consórcio RBR Ltda., com sede à praça do Bandeirante n.º 64/67 — 160. andar — em Goiania, Estado de Goiás, vem apresentar sua proposta para a Concorrência Pública objeto do Edital n.º 13/69 relativa à construção da rodovia PA-70, trecho BR-010/Marabá, sub-trecho Km. 123/Km. 133, Km 133/Km. 163, nos termos e condições que se seguem:

1) Os preços dos serviços serão os constantes da tabela de preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18.06.1964 sob a correção de um inflator igual a 6,866 (seis inteiros e oitocentos e sessenta e seis milésimos).

2) Fator de concorrência: $Fc1 = 0.59$ (cinquenta e nove centésimos para os serviços de:

a) Escavação, carga e transporte de material classificado em primeira, segunda e terceira categoria.

b) Compactação de aterros.

c) Transportes gerais locais.

3) Declara que aceita integralmente tôdas as condições do Edital supra citado.

Atenciosamente

Eng.º Dário José Bernardes — Diretor — CREA 2524/D — 4a. Região.

RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO MECÂNICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL N.º 13/69

1) Um moto-scaper marca Caterpillar, mod. DW-21, série 69C1512, potência de 330 HP, capacidade de 25J3 coroadas.

Estado de conservação — Bom

Local onde se encontra — Goiania

2) Um moto-scaper marca Caterpillar, mod. DW-21, série 88Z3960, potência de 345 HP., capacidade de 27J3 coroadas.

Estado de conservação — Bom.

Local onde se encontra — Goiania

3) Um trator de esteiras marca Caterpillar, mod. D8-E série 46A203, equipado com lâmina; potência de 235 HP.

Estado de conservação — Bom

Local onde se encontra — Goiania

4) Um trator de esteiras marca Caterpillar, mod. D8-E série 22A363, equipado com lâmina e ripper; potência de 235 HP.

Estado de conservação — Bom

Local onde se encontra — Goiania

5) Uma motoniveladora marca Caterpillar, mod. CAT-12E série 12F1464, potência de 115 HP.

Estado de conservação — Bom

Local onde se encontra — Goiania

6) Um trator de esteiras marca Caterpillar, mod. D6-C, série 10K292, potência de 120 HP.

Estado de conservação — Bom

Local onde se encontra —
Goiânia.

7) Uma pá carregadeira marca Caterpillar, mod. 944, n.º 43A4584, capacidade para 2,3 (1,529m³).

Estado de conservação —
Bom

Local onde se encontra —
Goiânia

8) Oito caminhões basculantes marca Ford F-600, motores n.ºs. LA81FT — 15771, LA81FT — 15766, LA81FT — 15757, LA81FT — 15758, LA81EB — 12544, LA81EB — 12539, LA81EB — 12538 e LA81EB — 12534, equipado com caçambas p/ 4m³.

Estado de conservação —
Bom

Local onde se encontra —
Goiânia

9) Um rôlo compactador marca Muller, tipo pé de carneiro, com 2 tambores, mod. FC-35.

Estado de conservação —
Bom

Local onde se encontra —
Goiânia

10) Um rôlo vibratório liso marca Tema, mod. VP9D, série 23413, de 3 toneladas.

Estado de conservação —
Bom

Local onde se encontra —
Goiânia

11) Um rôlo Auto propulsor, de pneus, marca Tema Bross, mod. SP-54-B, série 144-L, de 12 toneladas.

Estado de conservação —
Bom

Local onde se encontra —
Goiânia

12) Dois tratores de pneus marca CBT, tipo 1090, séries 5273 e 51133, potência de 90 HP.

Estado de conservação —
Bom

Local onde se encontra —
Goiânia

13) Um laboratório de campo completo, marca Rodotest, para controle de serviços de terraplenagem, inclusive revestimento primário.

Estado de conservação —
Bom

Local onde se encontra —
Goiânia.

Goiânia, 01 de Outubro de 1969.

Eng.º Dário José Bernardes
Diretor — GREA 2534/D —

4.ª Região.

(Ext. Reg. n.º 3 410 — Dia 18.10.69).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Térmo de Convênio que celebram o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia — Estado do Pará, para aplicação dos Recursos Federais consignados no Orçamento Geral da União para 1968, sob rubrica 4.3.2.0 — Programa 252.1.0501.

Aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, em Brasília, o Governo Federal, representado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, Excelentíssimo Senhor Doutor Tarso Dutra e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia do Estado do Pará, representada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Gabriel Hermes Filho, acordam, pelo presente termo de Convênio, cientes da necessidade de atingir as metas do Plano Nacional de Educação, e de elaborar Planos de Educação, articulados com aquele, estabelecer as condições para aplicação dos recursos correspondentes ao auxílio pecuniário da União para expansão e aperfeiçoamento progressivo da Rede Nacional de Ensino Primário, através de convênios diretos com Prefeituras Municipais e escolas privadas de ensino primário gratuito.

CLAUSULA PRIMEIRA:

De acôrdo com os critérios fixados pela Portaria Ministerial n.º 61, de 24 de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, são destinados no corrente exercício à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, NCr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros Novos) por força deste Convênio.

CLAUSULA SEGUNDA:

Os recursos do que trata este Convênio, serão aplicados como auxílio para construir uma escola primária com quatro salas de aula e dependências, inclusive cantina, na sede do Município, conforme documentação constante do processo n.º 224.473/67.

CLAUSULA TERCEIRA:

O Plano de Aplicação dos recursos de que trata este

Convênio será executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento dos recursos pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia — Pará, o qual ficará responsável, perante o Ministério da Educação, pelo seu fiel cumprimento e pela observância das cláusulas deste Convênio. Findo este prazo o referido Prefeito Municipal comunicará ao Ministério a conclusão da obra ou obras, através de relatório contendo inclusive, documentação fotográfica autenticada. Caso motivos imperiosos retardem a conclusão, deve ser solicitado do Ministério uma dilatação do prazo, ficando a critério deste a concessão ou não do mesmo.

CLAUSULA QUARTA:

I — Os recursos de que trata este Convênio no valor de NCr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros Novos) serão depositados na Agência do Banco do Brasil S/A., na cidade de Marabá — Pará e nessa agência serão mantidos e movimentados pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia — Pará, exclusivamente para atender às despesas especificadas no Plano de Aplicação a que se refere este Convênio.

II — A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União observado o que dispõe o parágrafo 5.º do artigo 13 da Constituição do Brasil, e o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como os critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo Primeiro: — O Prefeito Municipal obriga-se a contabilizar no órgão competente da Municipalidade a importância a que se refere o presente Convênio, bem como dar fiel cumprimento às disposições do Decreto n.º 57.662, de 24 de janeiro de 1966, e da Lei n.º 5.456, de 20 de junho de 1968.

Parágrafo Segundo: — Os bens patrimoniais decorrentes dos recursos do Plano Nacional de Educação serão inventariados ou cadastrados

em serviço próprio da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, não podendo ser doados, cedidos ou transferidos a terceiros, nem do seu uso poderá auferir lucros ou vantagens a referida Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUINTA: — A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia — Pará, obriga-se a destinar o prédio a ser construído por conta dos recursos deste Convênio exclusivamente para manutenção de curso primário gratuito, bem como a dar ampla divulgação dos termos do presente Convênio, mencionando a responsabilidade solidária da União sempre que se tratar de obras, equipamentos e serviços custeados, total ou parcialmente, com recursos federais.

CLAUSULA SEXTA: — É atribuição do Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, realizar a auditoria, inclusive contábil, a fim de verificar a aplicação dos recursos conferidos à Prefeitura Municipal nos termos deste Convênio, bem como prestar assessoramento na elaboração e execução do Plano de Aplicação e Prestação de Contas quando for solicitado.

CLAUSULA SÉTIMA:

O não cumprimento por parte da supramencionada Prefeitura das obrigações decorrentes do presente Convênio no valor de NCr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros Novos) implicará em suspensão imediata deste, ficando o Ministério da Educação e Cultura desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo Prefeito Municipal, por conta dos recursos deste Convênio, sendo providenciados o imediato bloqueio dos recursos em depósito no Banco do Brasil S.A., e consequente anulação com o vínculo da impossibilidade de assinatura pela Prefeitura Municipal acima citada, de quaisquer Convênios com o Ministério da Educação e Cultura, mediante determinação do Ministro de Estado, bem como as medidas prescritas no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de janeiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA:

Fica eleito o Fóro da Capital Federal para dirimir as dúvidas que se originarem na execução deste Convênio.

E, por estarem acordés, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS:

(a.a.) Ilegíveis.

T. n. 15.483 — Reg. n. 428 — Dia: 18.10.69).

**Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL
PARA
GRUPO EXECUTIVO
DE ADMINISTRAÇÃO
— EDITAL —**

Tomada de Preços n. 4/69

A Comissão Permanente de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, designada pela Portaria n. 2-A de 02.01.69, do Sr. Diretor Estadual, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 24 de Outubro de 1969, às 10 horas de conformidade com as normas legais em vigor, aceitará propostas para o fornecimento de material a seguir caracterizado:

1 (um) Motor estacionário "DIESEL", acoplado com gerador, potência de 110/125 — 1960 ciclos — 440/380/220/127 volts, 150 HP, sistema de carter molháveis e substituíveis manutenção econômica.

CONDICÕES

1.ª Com base no parágrafo 2.º do art. 127 do Decreto-lei 200, de 25.01.67, combinado com o disposto no Art. 131 do citado diploma legal, só serão aceitas propostas depois de verificada a qualificação dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- personalidade jurídica
- capacidade técnica
- idoneidade financeira

2.ª As propostas assinadas e rubricadas, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues no Edital onde funciona a Diretoria Estadual, Grupo Executivo de Administração à rua Padre Prudente n. 208, em 4 (quatro) vias em envoltórios senarados, fechados.

3.ª Discriminação do material com especificação marca,

tipo e preço unitário, e prazo de entrega.

4.ª Os preços serão únicos indivisíveis e sem reajustamento de qualquer espécie, incluindo todos os impostos.

5.ª O prazo máximo para entrega do material é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do pedido.

6.ª O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e verificação do material, por cheque contra o Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, mediante a apresentação dos documentos contábeis de praxe.

7.ª Caso a adjudicatária não possa fornecer o material proposto, objeto da presente licitação ou venha a entregá-lo em desacordo com as especificações deste Edital, reserva-se a Comissão o direito de voltar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante faltoso pelos ônus resultante da diferença de preço verificada além de ficar sujeito as condições legais e cabíveis.

8.ª As propostas serão abertas no local e hora acima indicados, serão primeiramente abertos os envoltórios contendo a documentação e liminarmente desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências do item 20.º.

9.ª No julgamento das propostas, além do preço serão considerados a qualidade do material e prazo de entrega.

10. As firmas que ainda não promoveram a sua inscrição como fornecedoras deste órgão, deverão adotar essa providência 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

11. As propostas terão validade de 30 (trinta) dias.

12. Diariamente das 15 às 16 horas de segunda a sexta-feira, no setor de Material a Av. Almirante Barroso, n.º 204 (Praça Santa Tereza), serão prestadas as informações que os concorrentes necessitarem.

13. No interesse desta Diretoria Estadual a presente Tomada de Preços, poderá ser anulada se assim lhe convier, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou reclamação

Belém, 10 de Outubro de 1969.

Alvaro Quadros da Silva
Ofc. de Adm. nível 14-B
Presidente
Ligia Brandão Soares
Membro
Maria Santana Almeida Gomes — Membro
Milton Oliveira de Abreu
Chefe do Grupo Ex. Administrativo
(Ext. Reg. n. 3.441 — Dias 18, 21 e 23.10.69).

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

Comissão de Inquérito

EDITAL**Citação com prazo de 8 dias**

De ordem do Senhor Presidente desta Comissão de Inquérito, designada pela Portaria n. 170, de 21 de agosto de 1969, do Exmo Senhor General Secretário de Estado da Fazenda, notifico pelo presente "Edital" o funcionário Carlos Coêlho, ocupante efetivo do cargo de Ajudante de Tesoureiro, Nível 12, lotado e com exercício no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, para no prazo de oito dias, a partir da data da primeira publicação deste "Edital" no "Diário Oficial", comparecer ao prédio onde funciona o Departamento de Receita do Estado, na sala de reuniões desta Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia.

E para que não alegue ignorância, o presente "Edital" será publicado no "Diário Oficial" durante oito vezes, e uma vez nos jornais: "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal".

Sala das reuniões da Comissão de Inquérito Administrativo, em 8 de outubro de 1969.

(a) RUTH DOS REMEDIOS BRANCO — Secretária

VISTO:

(a) JOSÉ MARIA DE ABREU MATTOS — Presidente.

(G. — Reg. n. 10937 — Dias 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18 e 21/10/69).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Inquérito
EDITAL**

Citação com prazo de 8 dias

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão de Inquérito, designada pela Portaria 316 de 19 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital o funcionário Victo Emanuel de Castro Nunes, ocupante efetivo do cargo de Servente com lotação e exercício na Divisão de Tuberculose, para, no prazo de oito dias, a partir da data da primeira publicação deste no "Diário Oficial", comparecer a Secretaria de Saúde Pública, na sala de conferências onde funciona esta Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita sob pena de revelia.

E para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" durante oito vezes, e uma vez nos jornais: "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquérito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 6 de outubro de 1969.

Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

VISTO:

Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. — Reg. n. 10.959 — Dias: 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25 e 28—10—1969).

**SECRETARIA DE ESTADO
AGRICULTURA**

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Eduardo Gomes de Vasconcelos, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, de 27.11.1967, que regulamentou a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá, 420. Termo 830. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) a altura do Km.

Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

220, afastado 22.000 metros do seu eixo, limitando-se pela frente, fundo e lado esquerdo com quem de direito e pelo lado direito com Oliveira Lima da Cunha, medindo 6.600 metros de frente por 4.400 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 14 de outubro de 1969.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

Agr. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Dep. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15.487. Reg. n. 3443 — 18.10.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital Domingos de Souza Pimentel, Auxiliar de Campo, nível I, Diarista Equiparado, lotado no Departamento Agropecuário da SAGRI para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da pu-

blicação deste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Seção do Pessoal, 16 de outubro de 1969.

a) **Maria Antonieta da Costa Tadalesky**
P|Chefe da Seção do Pessoal
a) **Alpha de Souza**
P|Diretor de Administração

(G. — Reg. n. 11.287 — Dias 18, 21 e 22.10.69)

ARMAS DA REPUBLICA Campanha de Erradicação da Malária

PORTARIA N. 35/69 — DE 8
DE OUTUBRO DE 1969

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 42 de 02.09.1968, do Sr. Superintendente da CEM., publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1968.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 30/69, de 24 de setembro de 1969, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 21.634, de 2 de outubro de 1969, que suspendeu o servidor Antônio Cardoso da Silva, Motorista nível 8-A, Mat. IPASE n. 2.209.731, por 20 dias no período de 24.9 a 13.10.1969.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Ext. Reg. n. 3445 — Dia — 18.10.69)

PORTARIA N. 36/69 — DE 10
DE OUTUBRO DE 1969

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 42 de 02.09.1968, do Sr. Superintendente da CEM., publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1968.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 24/69, de 2 de julho de 1969.
Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Ext. Reg. n. 3445 — Dia — 18.10.69)

PORTARIA N. 37/69 — DE 13
DE OUTUBRO DE 1969

Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 217, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, e art. 20 letra B alínea

"d" do Decreto n. 57.244 de 12 de novembro de 1965,

R E S O L V E:

Designar Luiz de Moura Soares, Escrivão, nível 8-A, Matrícula IPASE n. 2.209.746, Elza de Gaia Bastos, Escrivã nível 8-A, Matrícula IPASE n. 2.209.884 e Francisco Otávio Neves Boga, Guarda Sanitário nível 5-A, Matrícula IPASE n. 2.210.616, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão destinada a apurar as faltas por mais de trinta dias consecutivos do servidor Lucas Martins de Oliveira, Guarda Sanitário, nível 5-A, Matrícula IPASE n. 2.227.863.
Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Ext. Reg. n. 3445 — Dia — 18.10.69)

PORTARIA N. 38/69 — DE 13
DE OUTUBRO DE 1969

Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 217, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, e art. 20 letra B alínea "d" do Decreto n. 57.244, de 12 de novembro de 1965,

R E S O L V E:

Designar Luiz de Moura Soares, Escrivão, nível 8-A, Matrícula IPASE n. 2.209.746, Elza de Gaia Bastos, Escrivã nível 8-A, Matrícula IPASE n. 2.209.884 e Francisco Otávio Neves Boga, Guarda Sanitário nível 5-A, Matrícula IPASE n. 2.210.616, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão destinada a apurar as faltas por mais de trinta dias consecutivos do servidor Alberto Mendes Colares, Guarda Sanitário, nível 5-A, Matrícula IPASE n. 2.227.800.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Ext. Reg. n. 3445 — Dia — 18.10.69)

A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado.

D. O. à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL

LEGISLAÇÃO SOBRE O I C M.
A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SABADO, 18 DE OUTUBRO DE 1969

NUM. 7.012

SECCIONAL DO PARÁ

JUIZ Federal
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 188 Expediente do dia 13.10.69.

No Ofício n. 137/69, do Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Santarém, informando ao solicitado no ofício n. 701/69, deste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. IGG-156/69, do Subprocurador Geral no exercício das funções de Procurador Geral, vem editando, através de sua Procuradoria Geral, um Boletim informativo, em forma de fichas:

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Habeas Corpus Liberatório — Petição inicial

Requerente: Dr. Willibald Quintanilha Bibas, em favor de Raimundo Saldanha Lima

Despacho: A Solicite-se informações. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: União Federal (adv. dr. Paulo Meira) Proc. n. 1381

JUSTIÇA FEDERAL

Executados: Gonçalves Comércio e Indústria S.A.

Despacho: Diga a autora. Belém, Pa., em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1944
Executado: Milton de Oliveira Reis

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 6 verso dê-se ciência a exequente Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. drs. José Maria Frota Rôlo — Edvan C. Coutelro — Tabajara P. de Vasconcelos)

Proc. n. 1693
Executados: Nicolau da Costa & Cia. (adv. dr. Egidio Sales)

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 15 digam o exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Proc. n. 1880

Executados: Manoel Pinto da Silva S/A. — Com. Ind. e Agricultura (adv. dr. Manoel Pinto da Silva Júnior)

Despacho: Digam o exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Proc. n. 1882

Executado: O Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (adv. dr. Manoel Pinto da Silva Júnior)

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1958
Executados: A. Dória S/A. Comércio e Representações

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 8 verso dê-se ciência ao exequente. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA
Proc. n. 1735

Exequente: Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. dr. Wilson A. Sousa)

Executado: Nestor Pamplo na Barros e Diógenes Pamplo na Barros

Despacho: 1. Recolha-se na agência local do Banco do Brasil, S.A., no nome da autora e a ordem deste Juízo, a quantia oferecida em pagamento, para o que expeça-se a competente guia.

2. Preparados, conclusos. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO PENAL (Peculato e Receptação Culposa)

Proc. n. 1952
Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)
Réus: Edward Benjamin da Silva e Armando Rodrigues Pereira

Despacho: 1. Intime-se o patrono do Edifício Armado da Silva Pereira para apresentar, no prazo legal, a defesa de seu constituinte, caso assim o queira.

2. Informe a Secretaria se o dr. Alyrio Gama Barbosa, advogado do acusado Edward Benjamin da Silva, apresentou defesa de seu constituinte.

Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS CIVEL DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA

Proc. n. 1992
Autor: Condomínio do Edifício "Enos Sadok" (adv. dr. Miguel G. Serra)

Réu Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Expeça-se o competente mandado de embargo. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Proc. n. 1970

Agravante: O Instituto Brasileiro do Café (adv. dr. Laércio D. Franco)

Agravado: O Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: A vista do conteúdo das fls., reconsidero o despacho de fls. para ordenar, como ordeno, a formação do instrumento.

Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL N. 8
Proc. n. 1783

Despacho: Defiro o pedido de fls. ficando concedido o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos a autoridade policial.

Belém, Pará, em 13.10.69
a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL N. 9
Proc. n. 1733

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL N. 21(69)—DR/PARA
Proc. n. 1915

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL N. 29(69)—DR/PARA
Proc. n. 2015

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Proc. n. 1477

Autora: SUDAM (adv. dr. Lúcio V. Amara)

Ré: SABIM S.A. — Brasileira de Indústria Madeireira (adv. dr. José Frederico Marques)

Despacho: Satisfaça o profissional que subscreveu a peça de fls. 85 (contratação) as exigências do § 2º do art. 56 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, para o que concedo-lhe o prazo de três (3) dias.

Intima-se.

Belém, Pará, em 13.10.69.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATORIA INQUIRITÓRIA
Proc. n. 1902

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais.

Belém, Pará, em 13.10.69.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE LIVRAMENTO CONDICIONAL
Proc. n. 2015

Requerente: Edson Antonio Alves de Sousa

Despacho: A Secretaria para ser junto um ofício por mim despachado e oriundo

do Conselho Penitenciário Federal.

Belém, Pará, em 13.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS CIVEIS DE SOLICITAÇÃO DE PENHORA

Solicitante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
Requerente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Despacho: "N. A. Conclusos. Belém, 13.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

No Of. n. 696/69, de 9.10.69 da Empresa Brasileira dos Correios e Telegrafos:

Despacho: "Arquive-se. Belém, 13.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

No Of. n. 348/69, de 9.10.69, do Auditor Militar do Estado do Pará:

Despacho: "A Secretaria. Belém, 10.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

NA PETIÇÃO INICIAL DE EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Afonso V. Miranda (Gráfica São Braz)

Despacho: "A. Cite-se. Belém, 10.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

NAS PETIÇÕES INICIAIS DE EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (adv. dr. Moacyr Pamplo)

Executados: SHIMPEX Ltda. e Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (adv. dr. José Maria Prota Rôlo)

Executados: Mário Platilha e Jäder Wanderley Barros e Silva

Despacho: Idêntico despacho supra

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (adv. dr. Tabajara Vasconcelos)

Executados: Corama Ferragens S/A e José Alves da Silva Filho.

Despacho: Idem

PETIÇÕES INICIAIS DE AÇÃO EXECUTIVA
Exequente: Superintendên-

cia do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Araújo Souza)

Executivos: João Gama Batista, Maria das Mercês F. de Souza, Teófilo Brito da Silva, Luiz Ferreira Mendes e Aginaldo Campos de Souza.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 10.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". (respectivamente).

Executado: Luiz Ferreira Mendes e Aginaldo Campos de Souza (Proc. n. 1974); Ursulino Nobre de Carvalho (Proc. n. 767); Raimundo Arcanjo Leão (Proc. n. 1972).

Despacho: "Citem-se, remetendo-se o respectivo mandado pelo Correio ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Curuçá (de Cametá, respectivamente), a fim de que — na forma do art. 42, caput, da Lei n. 5.010, de 30.5.66 — S. Exa. faça dar cumprimento à decisão deste Juízo. Belém, 13.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". (respectivamente)

Executado: Rubens Pereira Bahia

Despacho: "Diga a Exequente sobre o contido na peça de fls. 9. Belém, 13.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AUTOS DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

Examinando: José do Espírito Santo Ericeira

Despacho: "I — A vista do contido na peça de fls. 7, designo para servirem como peritos no exame de sanidade mental os médicos Messildio Luterbach e Karl Manz Langanke, os quais deverão ser notificados para prestação do compromisso legal, indicando se desejam a intermediação do examinando em algum estabelecimento adequado (art. 150 do Código de Processo Penal).

II — Nomeio para funcionar como curador do acusado o doutor Moacyr Pamplo, que servirá sob a fé de seu grau.

III — Dê-se ciência ao representante do Ministério Público.

Belém, 13.10.69. a) Aristi-

des Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AUTOS DE AÇÃO PENAL (Contrabando ou Descaminho)
Proc. n. 41

Autora: A Justiça Pública

Réus: Manoel Silva, José Orlando da Silva Pereira e Adelino da Costa Martins (advgs. drs. Odilson Nôvo Alberto da Silva Campos e Genuino Amazonas de Figueiredo Neto)

Despacho: "I — Recebo a apelação do Ministério Público.

II — Lavre-se o competente termo.

III — Em virtude de o doutor Genuino Amazonas de Figueiredo Neto estar atualmente radicado no Estado da Guanabara, dispense-o da função de defensor dativo de Adelino da Costa Martins, e nomeie para substituí-lo o doutor Laurênio Rocha, o qual servira sob a fé de seu grau.

Belém, 10.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AUTOS CRIME DE CONTRABANDO
Proc. n. 1895

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Hilton Alves da Silva e outros (adv. dr. Laurênio Miranda da Rocha)

Despacho: "I — Falta cumprir o ordenado no item III do despacho de fls. 189.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará, solicitando-lhe informar o que ocorrer à respeito, digo, com respeito à Carta Precatória de fls. 191/192.

III — Faculte-se ao doutor defensor constituído do denunciado Manoel Jorge de Almeida (fls. 195/196) consulta aos presentes autos, podendo S. Exa. levá-los em conlância se tal não prejudicar a marcha processual.

Belém, 13.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AUTOS DE AÇÃO PENAL (Contrabando ou Descaminho)
Proc. n. 41

Autora: A Justiça Pública

Réus: Manoel Silva, José Orlando da Silva Pereira e Adelino da Costa Martins (advgs. drs. Odilson Nôvo Alberto da Silva Campos e Genuino Amazonas de Figueiredo Neto)

Despacho: "I — Recebo a apelação do Ministério Público.

II — Lavre-se o competente termo.

III — Em virtude de o doutor Genuino Amazonas de Figueiredo Neto estar atualmente radicado no Estado da Guanabara, dispense-o da função de defensor dativo de Adelino da Costa Martins, e nomeie para substituí-lo o doutor Laurênio Rocha, o qual servira sob a fé de seu grau.

Belém, 10.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AUTOS CRIME DE CONTRABANDO
Proc. n. 1895

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Hilton Alves da Silva e outros (adv. dr. Laurênio Miranda da Rocha)

Despacho: "I — Falta cumprir o ordenado no item III do despacho de fls. 189.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará, solicitando-lhe informar o que ocorrer à respeito, digo, com respeito à Carta Precatória de fls. 191/192.

III — Faculte-se ao doutor defensor constituído do denunciado Manoel Jorge de Almeida (fls. 195/196) consulta aos presentes autos, podendo S. Exa. levá-los em conlância se tal não prejudicar a marcha processual.

Belém, 13.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AUTOS DE AÇÃO PENAL (Peculato)
Proc. n. 321

Autora: A Justiça Pública

Réus: E'neyson de Sousa Muniz, Armando de Senna Muniz e Olavo Marques de Araújo (advgs. drs. Egídio

Arújo (advgs. drs. Egídio

Sales, Carlos Platilha e Edilson Silva)

Despacho: "Diga o Ministério Público sobre o conteúdo na peça de fls. 303. Belém, 13.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

(G. Reg. n. 11.177)

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 2a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
EDITAL

Proc. n. 503

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA João José Gonçalves, residente e domiciliado à rua 15 de Novembro, 238, n. Capital, com o prazo de cinquenta (50) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 27.9.67. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de João José Gonçalves, residente e domiciliado à rua 15 de Novembro, 238, nesta Capital, da quantia de Seiscentos e noventa e sete cruzeiros novos e sessenta e oito centavos (NCR\$ 697,68), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-195/67, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digna V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 27; 2862, de 1956, art. 27;

4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora nos termos da Lei, recaído a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1967. (a) Paulo Rubió de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: "A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.10.67. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do MINISTÉRIO PÚBLICO: "MM. Julgador: Não havendo precisão sobre o endereço do executado pois só foi possível se apurar a localidade onde agora reside, sem indicação de rua e número, requer a Procuradoria sua citação por meio de editais. Belém, 11.12.67. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República. DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (50) cinquenta dias. Belém, Pará 25.7.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Walmir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal

(G. Reg. n. 10.823 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n. 1092

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Simplex Representações Limitada residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, 149, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 14.6.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Simplex Representações Limitada, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, 149, nesta Capital, da quantia de Cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 150,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-87/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digna V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 27; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo

a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de junho de 1968. (a) Paulo Rubió de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 18.6.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: Em face da certidão de fls. 57, esta Procuradoria requer a citação da suplicada por meio de Editais. Belém, Pará, em 17.11.68. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 25.7.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), chefe da secretaria, o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal

(G. Reg. n. 10.824 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n. 1074

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Silvio Baeta Neves, residente e domiciliado à Rua Manoel Barata, 532, nesta capital, sala 610, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal nos termos e de acordo com a petição e despachos a se

seguir transcritos: "Belém, Pará, 15.4.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Silvio Bacto Neves, residente e domiciliado à rua Manoel Barata, 632, sala 610, nesta Capital, da quantia de Cento e setenta e quatro cruzeiros novos (NCR\$ 174,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-31/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1936, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 15 de abril de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 16.5.68: a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: A Procuradoria da República requer em vista da certidão de fls. 5v. a citação do suplicado por meio de editais. Belém, 17.11.68. (a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Deiro

o requerimento de fls. Publicuem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias, Belém, Pará, 23.7.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscreevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal
(G. Reg. n. 10.825 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n. 1421

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA R. S. Monteiro & Cia., residente e domiciliado à Avenida Senador Lemos, 1312, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 27.9.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de E. S. Monteiro & Cia., residente e domiciliado à Avenida Senador Lemos, 1312, nesta Capital, da quantia de Oitenta e sete cruzeiros novos (NCR\$ 87,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-346/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo De-

creto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1936, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 13.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: Em vista da certidão de fls. 6v. requer a Procuradoria seja citado o suplicado por meio de Editais. Belém, 22 de maio de 1969. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Deiro o requerimento de fls. Publicuem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 26/5/69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Se-

cretaria, o subscreevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal
(G. Reg. n. 10.825 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n. 1425

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Eduardo Oliveira da Silva, residente e domiciliado à rua Arcipreste Manoel Teodoro, 653, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará 14/10/68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Eduardo Oliveira da Silva, residente e domiciliado à rua Arcipreste Manoel Teodoro, 653, nesta Capital, da quantia de Cento e setenta e sete cruzeiros novos (NCR\$ 177,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-292/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1936, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios,

prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se ocultando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de outubro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". **DESPACHO:** — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 13.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". **Requerimento do Ministério Público:** — "MM. Julgador: Sendo desconhecido o endereço exato do Suplicante requer a Procuradoria seja o mesmo citado através de Editais. Belém, 22 de maio de 1969. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". **DESPACHO:** — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 26.5.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de 1969. Eu, Waldir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal
(Cl. Reg. n. 10337 — Dias 14, 16 e 18—10—69)

EDITAL

Proc. n. 1403

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Uelma Primor Limitada, residente e domiciliada à Av. General Magalhães, 202, nesta Capital,

com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acórdão com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 27.9.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. seguinte a suplicante é credora de Usina Primor Limitada, residente e domiciliada à Av. General Magalhães, 202, nesta Capital, da quantia de Trezentos e vinte e cinco cruzados novos (NCr\$ 225,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-35468, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 969, de 17.12.38, requer a postulante se digno: V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". **DESPACHO:** — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 13.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". **Requerimento do Ministério Público:** — "MM. Julgador: Sendo desconhecido o endereço exato do Suplicante requer a Procuradoria seja o mesmo citado através de Editais. Belém, 22 de maio de 1969. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". **DESPACHO:** — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 26.5.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de 1969. Eu, Waldir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Em vista do certificado de anexa, de número IR-128468, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 969, de 17.12.38, requer a postulante se digno: V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 9 de outubro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". **Despacho:** — "A Cite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal
14, 16 e 18—10—69)

EDITAL

Proc. n. 1374

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Cristino Brasil de Miranda, residente e domiciliado à Av. Braz de Aguiar, 707, apto. 407, nesta Capital, com o prazo de (30) trinta dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acórdão com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará 9.10.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A UNIÃO FEDERAL, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Cristino Brasil de Miranda, residente e domiciliado à Av. Braz de Aguiar, 707, apto. 407, nesta Capital da quantia de duzentos e sessenta e cinco cruzados novos (NCr\$ 265,00), conforme Certidão de Dívida

extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 969, de 17.12.38, requer a postulante se digno: V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2362, de 1956, artigo 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 9 de outubro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". **Despacho:** — "A Cite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal".

REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — "MM. Julgador: — Em vista das certidões de fls. 5-v. a Procuradoria da República requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 3 de julho de 1969. a) Paulo Meira — Procurador Regional da República".

DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com prazo de (30) trinta dias. Belém, Pará, 09.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará aos seis dias do mês de outubro do

ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Walmir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 10.820 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n. 1382

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Manoel Pedro de Oliveira, residente e domiciliado no Central Hotel aptº 221, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 24.10.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Manoel Pedro de Oliveira, residente e domiciliado no Central Hotel, aptº 221, nesta Capital, da quantia de cinco mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros novos, (NCR\$ 5.947,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-196/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4957, de 1964 e não o fazendo, se proceda pelo mesmo

mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de outubro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". **DESPACHO:** — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". **Requerimento do Ministério Público:** — "MM. Julgador: — Em vista da certidão de fls. a Procuradoria requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 1º de julho de 1969. b) Paulo Meira-Procurador Regional da República". **DESPACHO:** — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 1º.7.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Walmir Bandeira) Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 10.821 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n. 1011

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo

mesmo CITA Dionísio Bento Pereira Filho, residente e domiciliado à Avenida 15 de Novembro — Ed. Comendador Pinho Sala 501, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 14.4.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Dionísio Bento Pereira Filho, residente e domiciliado à Av. 15 de Novembro, Ed. Comendador Pinho, Sala 501 nesta Capital da quantia de Hum mil, duzentos e doze cruzeiros novos (NCR\$ 1.212,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-15/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4957, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos

termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 15 de abril de 1968. (a.) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". **DESPACHO:** — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 16.5.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". **Requerimento do Ministério Público:** — "MM. Julgador: Em vista da certidão de fls. 5v. esta Procuradoria requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 17.11.68. a) Paulo Meira-Procurador Reg. da República". **DESPACHO:** — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 25.7.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal

(G. Reg. n. 10.822 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECLAMAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Por este Edital fica notificada a firma PRODASA (Produtos Industrializados na Amazônia S/A) por seu representante legal, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada perante esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no dia 7.8.1969, a reclamação verbal de Dalvína Pinheiro Rodrigues, através da qual pleiteia o pagamento da quantia de Quatrocentos e sessenta cruzeiros novos e vinte centavos e ilíquido, a título de aviso prévio. Depo-

zada perante esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no dia 7.8.1969, a reclamação verbal de Dalvína Pinheiro Rodrigues, através da qual pleiteia o pagamento da quantia de Quatrocentos e sessenta cruzeiros novos e vinte centavos e ilíquido, a título de aviso prévio. Depo-

sito do FGTS, Férias de 1967/68, gratificação natalina de 69, 3/12 e 3 meses de salários retidos. Fica, outrossim, notificada a firma, por seu representante legal, que deverá comparecer a esta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750—1º andar, no próximo dia 14 (catorze) de novembro de 1969, às 15.00 (quinze horas), data designada para realização da audiência de instrução e julgamento do mencionado processo, ficando ciente também que o não comparecimento importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, podendo fazer-se representar por preposto devidamente autorizado cujas declarações obrigarão proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Belém, 25 de setembro de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Donald Percy Jaña Y.

Montenegro

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1ª. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 11.192)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10)

DIAS

Pelo presente Edital fica notificada a firma PRODASA (Produtos Industrializados da Amazônia S/A), estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo de reclamação n. 1ª. JCJ—364—365—366/69, em que são reclamantes João Alves de Souza e Suzana Pinheiro Rodrigues, para ciência de que no dia 13 de junho de 1969, foi proferida por esta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em julgamento ao mencionado processo, a decisão no teor se

guinte: "RESOLVE A Junta, sem divergência de votos, julgar totalmente procedente a reclamação e condenar a reclamada Produtos Industrializados da Amazônia S/A. (PRODASA) a pagar à reclamante Suzana Pinheiro Rodrigues a quantia de NCr\$ 720,14 a título de Aviso Prévio F é r i a s da Lei n. 5.107/66, Gratificação de Natal (Lei n. 4090), Salários Retidos (três meses em dobro), além do Fgts a ser apurado pela Secretaria da Junta na forma do artigo 7º da Lei 5.107/66. A condenação líquida está sujeita à correção monetária. Custas pela reclamada, na quantia de NCr\$ 46,84, arbitrando a Junta a condenação líquida o valor de NCr\$ 50,00, sendo as cusas de NCr\$ 5,00. RESOLVE ainda a Junta julgar o reclamante João Alves de Souza carecedor do direito de demandar a reclamada por falta de relação de emprego.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Belém, 29 de setembro de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Donald Percy Jaña Y.

Montenegro

Juiz do Trabalho Presidência da 1ª. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 11.193)

Edital de Segunda (2a) Praça Com o Prazo de 10 (dez) dias

O doutor Donald Percy Jaña Y. Montenegro, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 1969, às 14.15 horas (catorze horas e quinze minutos), na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I,

co, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Adalberto Alves, contra Marmoaria S. Francisco, no processo de reclamação número 1a. JCJ — 818/68, o qual é o seguinte:

"Um motor elétrico marca "General Electric", de 10 HP, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 1 de outubro de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Dr. Donald Percy Jaña Y. Montenegro

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1ª. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 11.194)

2a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Edital de 2a. Praça
(Prazo 10 dias)

A doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho-Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 27.10.69, às 17.30 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, número 750, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, o bem penhorado no processo 2a. JCJ — 2032/68, entre partes Manoel Gomes da Costa (reclamante-exequente) e Albertina Souza da Costa (reclamada-executada), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma (1) casa de madeira, com dois andares em construção, coberta de telhas, avaliada em NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Rua João de Deus número .. 39 (Guamá), ficando ciente o arrematante de que por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL. Belém, 10.10.1969. Eu, Antonia Souza of. judc. pj-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

(a) dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Juíza do Trabalho-Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 11.182)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DA DÉCIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Décima (10a.) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte do Banco do Estado de São Paulo S.A., nos autos nº Ação Executiva que propõe contra PAULO DE MENEZES BENTES, em razão do certifi-

cado pelo oficial de justiça da diligência, alegando estar o executado em lugar incerto e não sabido e constante dos autos por certidão as fls. 13 verso, cita PAULO DE MENEZES BENTES, casado, advogado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação executiva, pagando a dívida principal acrescida de despesas consignadas por lei, ou contestar, querendo aos termos da petição inicial, cujo inteiro teor, forma e maneira, inclusive o despacho de fls. 2 e fls. 11, a saber: Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito do Cível da Capital a quem couber. O BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com agência neste Estado, à rua João Alfredo n. 176, nesta cidade, por seu advogado que esta subscreve, vem, mui respectosamente expor e requerer o seguinte: Como faz prova com as duas (2) Notas Promissórias inclusas (doc. n. 2 e 3), das quantias de NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos) e de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) no total de NCr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos), vencidas a 3 de junho e 16 de maio do ano de 1968, respectivamente o suplicado, é credor de PAULO DE MENEZES BENTES, brasileiro, casado, advogado, e residente e domiciliado à rua Conselheiro Furtado n. 29, apartamento 303, nesta cidade, como emitente da Nota Promissória do valor de NCr\$ 1.200,00 e como avalista de UBIRATAN DE AGUIAR, da Nota Promissória do valor de NCr\$ 2.000,00; 2) Acontece que, a despeito de todos os meios suasórios empregados, não tem querido pagar sua dívida e a que como obrigado assumiu a responsabilidade de seu pagamento, deixando de responder aos protestos do 1º. Ofício desta Cidade, por falta de pagamento e aceite, motivo por que com fundamento no art. 298 item XIV do Código de Processo Civil, o Suplicante quer cobrar executivamente do devedor aquelas quantias acrescidas dos juros da mora, custas, despesas de protestos e honorários do advogado, nos precisos termos da Lei 4632 de 18.3.1965, pelo que requer a V. Excia., dignese de mandar expedir o mandato citatório contra PAULO DE MENEZES BENTES, para que ele pague o que deve ao Suplicante, dentro de vinte e quatro (24) horas, sob pena de não o fazendo, lhe sejam penhorados bens quantos bastem ao pagamento da execução; 3) Com a procuração anexa, (doc. 1), protesta-se por todos os meios de provas admitidas em direito, depoimento do executado sob pena de confessa, e de sua mulher se a penhora recair em bem imóvel, testemunhas cujo ról será

apresentado na oportunidade, dando o valor da causa para efeitos fiscais, o valor de NCr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos). Nestes termos, com os documentos inclusos, procuração, promissórias (2) certidões de protestos (2), D. e A. esta, P. Deferimento. Belém, 28 de julho de 1969. a) Pp. Frederico Sampaio Fortuna. DESPACHO de fis. 2. D. e A. Cite-se. Belém, 29.7.969. (a) Ossiam Corrêa de Almeida. DESPACHO de fis. 11. Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias. Belém, 16.9.969. (a) Ary da Motta Silveira. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedí o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei no Diário da Justiça e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém. Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove — 1969. Eu, a) JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA, escrevão o escrevi.

Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará (Ext. Reg. n. 3429. — Dia 18.10.69).

ASSISTENCIA JUDICIARIA CIVEL DA CAPITAL EDITAL

Edital de citação dos possíveis herdeiros de Edmundo Gomes Santos, no prazo de quarenta dias na forma abaixo:

O doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara da Família desta Comarca de Belém, Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital virign ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita os possíveis herdeiros de Edmundo Gomes Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Veiga Cabral, 388, falecido nesta Cidade no dia 12 de dezembro de 1968, que se encontram em lugar incerto e não sabido com o prazo de quarenta dias, para responder aos termos da presente

ação de Investigação de Paternidade que se processa neste Juízo, movida por Maria Engracia Monteiro Santos, brasileira, solteira, de prendas domésticas e residente nesta Cidade à Trav. Monte Alegre, n. 517, representante leial dos menores Luís Carlos, Edmundo Elias, Carmem Lúcia, Nizia Helena e Ana Paula, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acôrdo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Maria Engracia Monteiro Santos, brasileira, solteira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta Capital, à Trav. Monte Alegre, n. 517, representante legal dos menores Luís Carlos, Edmundo Elias, Carmem Lúcia, Nizia Helena e Ana Paula, pela Assistência Judiciária Cível e através do dr. Assistente Judiciário infra assinado, ut instrumento particular de procuração junto, vem perante V. Excia. propor contra a herdeira de Edmundo Gomes Santos, falecido em 12.12.68, nesta Cidade, de nome Nizia Gomes dos Santos, brasileira, viúva, de prendas doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade à rua Veiga Cabral, n. 388, a presente ação de Investigação de Paternidade, com fundamento no art. 363, inciso I, do Código Civil brasileiro, pelos motivos seguintes: 1 — A suplicante consorciou-se com o investigado, religiosamente, em 30.6.1959, conforme testifica a inclusa certidão de casamento fornecida pelo vigário da Paróquia de N. S. da Conceição, nascendo dessa união os menores acima referidos. 2 — Ocorre, entretanto, que os anos dessa convivência de correram normalmente, sem, contudo tanto o investigado como a suplicante terem providenciado as suas nupcias, perante a Lei civil ou o reconhecimento dos rebentos havidos do casal. 3 — Acontece, porém, que o "de-cujus" sendo solteiro não deixou descendentes

legítimos, sendo sua herdeira de acôrdo com a vocação hereditária, segundo dispõe o art. 1.603 da nossa legislação civil substantiva, inciso II, a sua genitora, isto é, a sra. Nizia Gomes dos Santos, já qualificada, contra quem é proposta a presente ação. Assim sendo, a suplicante requer a V. Excia. mandar proceder a citação, mediante mandado à Sra. acima referida e, para que seja observado o que estabelece o art. 365 do mesmo diploma legal, requer a citação por meio de Edital pelo prazo de 40 dias dos outros possíveis herdeiros, para que assim respondam a todos os termos da presente ação, requerendo ainda, a V. Excia. que haja por bem de julgá-la procedente, a fim de declarar os menores investigados, filhos do investigado para que assim possam obter os benefícios previstos em lei. Protesta-se pelo depoimento pessoal de D. Nizia Gomes dos Santos e dos possíveis herdeiros, sob pena de confesso, de testemunhas cujo ról será oferecido tempestivamente e outras que se tornem imprescindíveis no curso da demanda. Nestes termos pede deferimento. Belém, 12 de fevereiro de 1969. (a)pp. Benedito de Miranda Alvarenga, Assistente Judiciário. DESPACHO DO MM. DR. JUIZ: D. e A. Como requer. Expedam-se os mandados de citação na conformidade do pedido. A suplicante concedo o benefício da justiça gratuita. Em 28.2.69 (a) Dr. Nelson Amorim, Juiz da 9a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedí o presente e outros iguais serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Ana Maria C. Branco, Escrivã interna datilografai e subscrevo. Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara. Eu, Ana Maria C. Branco, Branco, Escrivã do 3º Cart. da A.J.C., datilografai e

subscrovo.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM —
Juiz de Direito da 9ª. Vara
Cível, Belém Pará
(G. Reg. n. 11.187)

**PROTESTO DE LETRAS
EDITAL**

Faço saber por este edital a Emanuel B. Medeiros, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 208043 no valor de oitocentos e trinta e seis cruzeiros novos (NCR\$ 836,00) vencida em 30.9.69, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de: J. Quadros Edit. Culturais, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 08 de outubro de 1969.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras
— 1º. Offício
(Ext. Reg. n. 3420 — Dia —
18.10.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a A. S. Moreira, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de conta Mercantil n. 70046-B, no valor de quatrocentos e onze cruzeiros novos (NCR\$ 411,00), vencida em 30.09.69, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de: Calc. Navio, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de outubro de 1969.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras
— 1º. Offício
(Ext. Reg. n. 3421 — Dia —
18.10.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Assis Casemiro & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Nacional de Minas Gerais S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 869, no valor de oitocentos e noventa e nove cruzeiros novos e noventa centavos (NCR\$ 899,90), vencida em 25.09.69, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de: Cia. de Tecidos Paraibana, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de outubro de 1969.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras
— 1º. Offício
(Ext. Reg. n. 3427 — Dia —
18.10.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a H. Barbosa & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Rocha Aguiar S. A. Ind. Com. e Agricultura, para apontamento e protesto, por falta de pagamento a Duplicata de Conta Mercantil n. 368/610 no valor de trinta mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 30.500,00) vencida em 17.2.69, por Vv. Ss., aceita, a favor do Apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de outubro de 1969.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras
— 1º. Offício
(Ext. Reg. n. 3416 — Dia —

EDITAL

Faço saber por este edital a Bel Centro Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 3461, no valor de seiscentos e setenta e seis cruzeiros novos (NCR\$ 676,00), vencida em 10.08.69, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Front Feed S. A. Mec Con, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de outubro de 1969.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras
— 1º. Offício
(Ext. Reg. n. 3418 — Dia —

EDITAL

Faço saber por este edital a Alvaro Cordovil de Carvalho, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil, n. 146/69-A, no valor de trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 300,00), vencida em 30.09.69, por Vv. Ss., aceita, a favor de Materials Finos S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de outubro de 1969.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras
— 1º. Offício
(Ext. Reg. n. 3419 — Dia —
18.10.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Manoel Pessoa de Queiroz, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Geral do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00), vencida em 23.9.69, por V. S. Avalizada, a favor do apresentante, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Nota Promissória, ficando V. S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de outubro de 1969.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras
— 1º. Offício
(Ext. Reg. n. 3434 — Dia —
18.10.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Peixoto Teixeira Com. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Geral do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, n. ... no valor de hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00), vencida em 23.09.68, por Vv. Ss., emitida, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de outubro de 1969.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras
— 1º. Offício
(Ext. Reg. n. 3435 — Dia —
18.10.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Asa Repres e Com., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco

do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceita e pagamento, a Duplicata de conta Mercantil n. 1048 no valor de setecentos e oitenta e sete cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos (NCR\$ 787,85), vencida em 30.09.69, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Fab. Leila, e os intimo e notifico ou quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de outubro de 1969.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de Létrás
— 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3433 — Dia 18.10.69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Augusto Moreira e Tereza Corrêa de Mendonça, éle filho de Francisco Augusto Moreira e de Raimunda Silva Moreira, ela filha de Dedato Carlos de Mendonça e de Firmina Corrêa de Mendonça, solt; — Geraldo da Costa Mendes e Avelina Costa Cruz, éle filho de Francisco da Costa Lima e Jovelina da Costa Mendes, ela filha de Benedito Martins da Cruz e Raimunda Costa Cruz, solt; — Uaracy Napoleão de Lima e Cleonice Napoleão de Lima, éle filho de Raymundo Barbosa de Lima e de Cleonice Napoleão de Lima, ela filha de Carlos Pinto Rodrigues Collares e Creusa de Lemos Collares, solt; — Francisco Manoel Dias Botelho e Raimunda das Graças Gonçalves de Carvalho, éle filho de Bertino Furtado Botelho e de Maria Lourença Dias Botelho, ela filha de Feneleu Gonçalves de Carvalho e de Olinda Gonçalves de Carvalho, solt; — Luiz Pereira Gomes Júnior e Valquíria Ferreira de Mesquita, éle filho de Luiz Pereira Gomes e de Joanna Rocha Gomes, ela filha de Valdemiro Vianna de Mesquita e de Sebastiana Ferreira de Mesquita, solt; — Guilherme Gateão da Silva e Célia Maria da Silva,

éle filho de Manoel Alfredo da Silva e de Iracema Galeão da Silva, ela filha de Silvano Barata da Silva e de Marcelina Rodrigues da Silva, solt; — João Messias Rocha de Souza e Ione Amaral do Couto, éle filho de Messias de Oliveira Souza e de Aurenice Rocha de Souza, ela filha de Antonio Rodrigues do Couto e de Itala Monteiro do Amaral, solt; — Yonil Antonio Fernandes Carvalho e Maria Helena Nunes Melo, éle filho de Noé de Carvalho e de Durvalina Fernandes de Carvalho, ela filha de Newton Júlio Ferreira Mello e Maria Emilia Nunes de Mello, solt; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de outubro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) **Edith Puga Garcia**
(T. n. 15.488. Reg. n. 3444. Dia 18.10.69).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Sérgio Maués Góes e senhorinha Conceição de Nazaré Rodrigues Barbagelata.

O nubente é solteiro, natural do Estado do Pará, nascido aos 18 de agosto de 1950, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Manoel Barata, 1041, filho de Romeu Teixeira Góes e de Neusa Maués Góes.

A nubente é também solteira, natural do Estado do Pará, estudante, domiciliada e residente em Abaetetuba, nascida aos 27.12.1951, filha de Carlos Augusto Barbagelata e de Luiza Rodrigues Barbagelata.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de outubro de 1969.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) **Edith Puga Garcia**
(T. n. 15479. Reg. n. 3413. Dia 18.10.69).

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N.

3.653, de 25 '01/66

OPÚSCULO ENCADERNADO
A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCR\$ 3,00

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Hamilton Fernandes Cals e Rosa Maria Quaresma Assunção, éle filho de Hilton Mata Rezende Cals e de Maria José Fernandes Cals, ela filha de Bianor de Oliveira Assunção e de Rita Quaresma de Assunção, solt; — Carlos Augusto de Andrade Pontes e Neusa Alves Campbell, éle filho de Rosemiro Lameira Pontes e de Noemia de Andrade Pontes, ela filha de Raimundo Nonato de Albuquerque Campbell e de Maria José Alves Campbell, solt; — Manoel Cavalcante da Silva e Altina Gomes da Silva, éle filho de Francisco Vieira da Silva e de Terezinha de Jesus Cavalcante da Silva, ela filha de Anastácio Rodrigues Silva e de Josefina Gomes Mendonça, solt; — Carlos Alberto Luna de Oliveira e Terezinha Vaz da Silva, éle filho de Evaldo Gomes de Oliveira e de Rita Luna de Oliveira, ela filha de Bernardino Ferreira da Silva e de Hosana Vaz da Silva, solt; — Elzio Soares Moreira da Silva e Walmira Ferreira Costa, éle filho de Joaquim Moreira da Silva e de Artemisa Soares da Silva, ela filha de Walter da Silva Costa e de Maria Ferreira Costa, solt; —

Ubiratan Ferreira dos Santos e Francisca Martins de Oliveira, éle filho de Antonio Ferreira dos Santos e Adélla Alves Feitosa dos Santos, ela filha de Armindo Vieira de Oliveira e de Expedita Martins de Oliveira, solt; — Manoel Maria da Conceição e Celestina Nascimento Reis, éle filho de Joana Deuza da Conceição, ela filha de Salustiano do Nascimento Reis e de Ormindia Camila da Silva, solt; Raymundo Lima Gonçalves e Marlene Santos Bastos, éle filho de Ludgero Gonçalves e de Martinha Lima Gonçalves, ela filha de Ricardo Carlos de Oliveira Bastos e de Ana Ferreira dos Santos, solt; — Raimundo Anselmo de Araújo e Marilene Nogueira Nascimento, éle filho de José Firmino de Araújo e de Antonia Anselmo de Araújo, ela filha de Alice Nogueira Nascimento, solt; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de outubro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) **Edith Puga Garcia**

(T. n. 15480. Reg. n. 3414. Dia 18.10.69).

Poder Judiciário

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CONCURSO PARA O INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Regulamento do Concurso para o ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, organizado pelo Procurador Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, "ex vi" do artigo 47, da Lei n. 3.434, de 20 de julho de 1958 e artigo 42, da Lei n. 3.754, de 14 de abril de 1960.

Preâmbulo

Art. 1o. — O ingresso na carreira de Ministério Público do Distrito Federal far-se-á no cargo de Defensor Público, cujo provimento depende de concurso de provas e títulos (Lei n. 3.434, de 20 de julho de 1958, art. 45).

Art. 2o. — Se o número de candidatos aprovados for inferior a três, proceder-se-á a novo concurso, ao qual aqueles poderão concorrer com a nota já obtida (Lei n. 3.434, art. 49, § 1o.).

Art. 3o. — O concurso é válido por três anos, se antes não ficar reduzido a menos de três o número dos aprovados (Lei n. 3.434, art. 49, § 2o.).

Art. 4o. — O presente regulamento regerá o concurso para o ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e o subsequente preenchimento das vagas existentes na classe de Defensor Público, observado o disposto no artigo anterior.

Da Comissão Examinadora

Art. 5o. — As provas do concurso serão realizadas perante uma Comissão Examinadora designada pelo Procurador-Geral (Lei n. 3.434-58, art. 47 e Lei 3.754-60, art. 42).

Parágrafo único. O Procurador-Geral presidirá os trabalhos da Comissão e terá direito a voto.

Art. 6o. — Integrarão a Comissão Examinadora, membros do Ministério Público ou juristas convidados pelo Procurador-Geral.

Art. 7o. — O Procurador-Geral, nos impedimentos, será substituído pelo Subprocurador-Geral que designar, (Lei n. 4.158-62, art. 4o.).

Art. 8o. — O membro da Comissão Examinadora poderá por motivo de força maior e a qualquer tempo, ser substituído, sem prejuízo dos atos realizados anteriormente. Duas faltas sucessivas importarão em renúncia à função.

Art. 9o. — A Comissão Examinadora funcionará com a presença de todos os seus membros.

Art. 10. — Não poderá fazer parte da Comissão Examinadora quem tenha entre os candidatos inscritos parentes ou afins, até o 3o. grau civil.

Art. 11. — O Secretário do concurso e da Comissão Examinadora será o membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral.

Dos Títulos e sua Apresentação

Art. 12. — Os candidatos ao concurso instruirão seu pedido de inscrição com os títulos, que tenham, demonstrativos de sua capacidade técnica como jurista. Constituirão, para esse efeito, títulos:

I — Trabalhos jurídicos elaborados pelo candidato no exercício da advocacia, judicatura, Ministério Público ou no desempenho de qualquer outra função pública, assim como livros, monografias, pareceres, teses e artigos versantes sobre assuntos de Direito;

II — Quaisquer outros trabalhos, demonstrativos de cultura geral;

III — O exercício do magistério jurídico em qualquer estabelecimento de ensino ou de função equivalente;

IV — A aprovação em concurso de provas técnicas para cargos de Magistratura do Ministério Público ou do ensino jurídico;

V — Quaisquer títulos ou diploma universitários.

§ 1o. Não constituem títulos:

a) a simples prova de desempenho de cargos públicos ou de funções eletivas;

b) trabalhos cuja autoria exclusiva do candidato não esteja provada;

c) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional.

§ 2o. — Os títulos referidos nos números I e II serão oferecidos em exemplar datilografado ou impresso dos trabalhos,

comprovada, de modo certo sua autenticidade.

§ 3o. — Os títulos referidos nos números IV a V serão provados por meio de certidões e fotocópias conferidas, podendo o Procurador-Geral determinar a exibição do original na Secretaria do Procurador para nova conferência.

Das Provas de Capacidade Técnica

Art. 13. — As provas de capacidade técnica do concurso, versarão sobre:

I — Direito Civil;

II — Direito Processual Civil;

III — Direito Penal;

IV — Direito Processual Penal;

V — Direito Comercial;

VI — Direito Constitucional;

VII — Direito Administrativo.

§ 1o. — A Comissão Examinadora, tendo em vista as disciplinas acima, organizará, livremente, os pontos sobre que versarão as provas, publicando-os, com 24 horas de antecedência, pelo menos, do início do concurso.

§ 2o. — Os assuntos específicos, sob os que serão organizados os pontos, constam da relação publicada com o presente Regulamento.

Art. 14. — Poderão inscrever-se no concurso bacharéis em Direito que tenham, no máximo, trinta e cinco (35) anos de idade e dois (2) anos pelo menos, de prática forense, sejam eleitores, estejam quites com o serviço militar e no gozo de saúde física e mental, possuam bons antecedentes e sejam considerados idôneos para o exercício da função.

Parágrafo único. Independente de limite de idade a inscrição em concurso de ocupante efetivo de cargo ou função pública.

Art. 15. — O pedido de inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral, em que o requerente indicará em ordem cronológica os diversos períodos de sua atuação como advogado, Juiz, membro do Ministério Público ou de desempenho de função pública técnico-jurídica, instruindo o requerimento, além da documentação referente a títulos com:

I — Diploma ou carteira da

Ordem dos Advogados do Brasil;

II — Atestado de bons antecedentes da O.A.B.;

III — Certidão do exercício da profissão;

IV — Fôlha corrida policial;

V — Carteira de reservista;

VI — Título de eleitor;

VII — Atestado de sanidade física e mental;

§ 1o. — Os documentos apresentados deverão provar ser o candidato brasileiro nato, bacharel em Direito por Faculdade oficial ou reconhecida, estar em gozo dos direitos políticos, ter prática forense de dois (2) anos como estagiário do Ministério Público, solicitador, advogado, membro do Ministério Público, magistrado e encontrar-se quite com o serviço eleitoral.

§ 2o. — A prova de bons antecedentes será feita mediante a apresentação de fôlha corrida passada pelas autoridades competentes dos lugares onde o requerente tenha tido domicílio nos últimos cinco (5) anos.

§ 3o. — A prática forense, como advogado ou solicitador, será provada por meio de certidões extraídas dos processos, em que o requerente haja funcionado em tal qualidade e, nas demais hipóteses, mediante as certidões, fotocópias e outros documentos devidamente autenticados.

§ 4o. — A prova de sanidade far-se-á por meio de atestado expedido por médico em pleno uso dos direitos profissionais ou por serviço oficial, mediante guia expedida pela Secretaria do Ministério Público no ato da entrega do requerimento de inscrição.

Art. 16. — O requerimento de inscrição poderá ser feito por intermédio de procurador, com poderes especiais.

Parágrafo único. Deverá o requerimento trazer a indicação da localidade, rua e número para onde deverão ser endereçadas quaisquer comunicações aos candidatos, assim como o endereço dos respectivos procuradores nesta Capital.

Art. 17. — Não será permitida inscrição condicional.

Art. 18. — Os pedidos de inscrição serão autuados e numerados seguidamente na ordem de sua entrada no Protocolo da Secretaria Administrativa.

trativa da Procuradoria-Geral.

Art. 19. — O encerramento do prazo para as inscrições será feito às dezessete (17) horas do sexagésimo (60.º) dia, contado do seguinte em que for feita a primeira publicação no Diário da Justiça do edital de abertura do concurso, sendo publicado, dentro de cinco (5) dias, edital dando a conhecer os números de ordem e os nomes dos candidatos à inscrição.

Do Julgamento — Das Inscrições — Reconsideração

Art. 20. — Encerrado o prazo para as inscrições e publicado o edital a que se refere o artigo 19, o Procurador-Geral fará o julgamento dos pedidos da inscrição, que consistirá na verificação do preenchimento, pelos candidatos, dos requisitos constantes do presente Regulamento.

Parágrafo único. Se lhes parecer útil ou necessário, poderá o Procurador-Geral ouvir, pessoalmente, qualquer dos requerentes ou providenciar para que autoridades ou pessoas mencionadas, ou não, pelo candidato, prestem informações sobre sua idoneidade moral e condições pessoais.

Art. 21. — Por simples despacho do Procurador-Geral publicado no órgão oficial, poderão ser sanadas dentro do curto prazo, fixado no despacho, omissões de pouca monta da documentação exibida.

Art. 22. — Qualquer pessoa poderá representar contra pedido de inscrição oferecendo ou indicando as provas do argüido em relação ao candidato que será ouvido dentro do prazo que lhe for assinado pelo Procurador-Geral, feitas todas as comunicações sob sigilo.

Art. 23. — Em vista dos elementos apresentados pelo candidato, o Procurador-Geral deferirá ou não, a inscrição ao concurso, publicado, em resumo, o respectivo despacho. A rejeição poderá basear-se, malgrado a prova documental de todos os requisitos constantes do Regulamento, na idoneidade moral ou na inaptidão física do candidato.

Art. 24. — No prazo de cinco (5) dias a contar da publi-

cação do despacho indeferido, a parte poderá pedir reconsideração do ato. O Procurador-Geral apreciará o recurso do candidato e decidirá no prazo de cinco (5) dias não comportando tal decisão qualquer outro recurso.

Art. 25. — No caso de provimento do recurso, o Procurador-Geral contemplará o nome do candidato na lista cujas inscrições hajam sido deferidas.

Art. 26. — Terminado o julgamento das inscrições e de seus recursos, será publicado no "Diário da Justiça" a relação única de todos os candidatos cuja inscrição houver sido deferida remunerando-se a respectiva ordem.

Art. 27. — Depois de deferida a inscrição poderá esta ser anulada por decisão do Procurador-Geral se for verificada a falsidade de qualquer das declarações ou dos documentos dos candidatos.

Do Julgamento dos Títulos

Art. 28. — Ultimado o processo de inscrições e constituída a Comissão Examinadora, serão os requerimentos apresentados a Comissão para o efeito do julgamento dos títulos apresentados pelos candidatos.

Art. 29. Em lugar e hora que serão designados, reunida a Comissão, o relator do processo em exposição oral, ou escrita, analisará os títulos oferecidos pelo candidato, criticando-os livremente observados os critérios de valorização dos títulos a serem fixados, previamente, pela Comissão.

Art. 30. — Em seguida todos os membros da Comissão Examinadora, inclusive o relator e o Presidente atribuído individualmente, uma só nota ao conjunto dos títulos examinados, lançando, sem assinatura tal nota, que será qualquer dos números inteiros de zero a dez.

Art. 31. — As folhas com as notas dobradas em quatro serão entregues ao Presidente da Comissão, que as colocará, em sobrecarta colocando-a, rubricando-a a spondo o nome e o número do candidato, findo o que providenciará a guarda de todas as sobrecartas e impedirá a sua substi-

tuição ou alteração da nota. Parágrafo único. A ausência de qualquer das folhas de nota dentro da sobrecarta, equivalerá a nota zero.

Art. 32. — De cada sessão de julgamento de títulos será lavrada a competente ata, que indicará os nomes e os números dos candidatos cujos títulos tenham sido apreciados.

Das Provas Escritas e seu Julgamento

Art. 33. Após o julgamento dos títulos, passar-se-á a realização das provas escritas em número de sete (7).

Art. 34. — As primeiras provas escritas serão:

- a) Direito Civil;
- b) Direito Penal;

e terão caráter eliminatório, sendo considerado inabilitado o candidato que não alcançar a média cinco (5), em cada matéria, no cômputo das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 1.º — Após a realização destas provas a Comissão efetuará o julgamento e atribuirá as respectivas notas, que serão, posteriormente, lançadas em mapas especiais.

§ 2.º — Apuradas e publicadas as notas, os candidatos aprovados poderão concorrer às demais provas escritas.

Art. 35. — Estas versarão sobre:

- c) Direito Processual Civil;
- d) Direito Processual Penal;
- e) Direito Comercial;
- f) Direito Constitucional;
- g) Direito Administrativo.

Art. 36. — As provas escritas eliminatórias ou as de caráter geral serão realizadas pelos candidatos inscritos em conjunto em dia e local designados por edital publicado no "Diário da Justiça" e na presença da comissão Examinadora que, para o efeito da fiscalização da sala ou salas, poderá designar quaisquer membros do Ministério Público.

Art. 37. — As provas escritas constarão ao critério da Comissão Examinadora de peças processuais em casos objetivos respostas e perguntas ou exposição sistemática de assuntos, tudo atinente aos pontos a serem sorteados no momento, dentro os estabelecidos e publicados por edital.

Art. 38. — Os temas formu-

lados serão ditados aos candidatos, não lhes sendo permitido pedir esclarecimentos sobre os termos dos mesmos ou o meio de solucioná-los sendo rubricadas por membros da Comissão Examinadora as folhas de papel distribuídas.

Parágrafo único. Só será permitido aos candidatos na elaboração das provas, a consulta a textos legais desacompanhados de anotações ou comentários, importando a transgressão do preceito na imediata eliminação da prova e do concurso, o que se fará constar da ata dos trabalhos.

Art. 39. — Será de cinco (5) horas improrrogáveis o tempo para cada prova escrita eliminatória, considerando-se como tendo abandonado a prova e o concurso o candidato que a não houver entregue até o último minuto.

Parágrafo único. As provas escritas de caráter geral (não eliminatórias) terão a duração de quatro (4) horas observado o disposto no corpo deste artigo.

Art. 40. — Entregues ao Secretário da Comissão, serão as provas por ele numeradas, seguidamente, com números idênticos, na primeira folha da prova e na parte destacável por picote em que o candidato ao receber o papel, lançará a data e seu nome.

§ 1.º — As partes destacáveis serão colocadas pelo Secretário, todas juntas e na ordem dos números, em uma única sobrecarta colada lacrada e rubricada pelo Presidente da Comissão Examinadora que velará pela sua conservação.

§ 2.º — As folhas das provas serão emacadas na ordem da numeração sendo os maços entregues no fim, ao Presidente da Comissão Examinadora.

Art. 41. — No ato do julgamento, o membro da comissão Examinadora, na ordem designada pelo respectivo Presidente, procederá a leitura de cada prova, finda a qual será feita por todos os membros da Comissão Examinadora a atribuição de notas, conferência ao número da prova julgada.

Parágrafo único. As provas serão sempre mantidas em si-

gilo antes da sua leitura.

Art. 42. — E cada sessão de julgamento das provas escritas será lavrada a competente ata que indicará o total das provas julgadas no dia.

Art. 43. — Findo o julgamento das provas escritas, a Comissão Examinadora iniciará a identificação das mesmas.

Art. 44. — Será considerado inabilitado à continuação do concurso o candidato que não alcançar média igual ou superior a cinco (5) no conjunto de todas as provas escritas inclusive nas eliminatórias, que para este efeito concorrerão ao resultado da média.

Art. 45. — As notas de todas as provas escritas serão lançadas em mapas, nos quais ainda constarão o nome dos candidatos, as médias por matéria e a média geral.

Das Provas Oraís e seu Julgamento

Art. 46. — As provas orais serão realizadas perante a Comissão Examinadora. Somente serão admitidos candidatos habilitados nas provas escritas.

Art. 47. — Serão chamados, cada dia, candidatos efetivos e suplentes. Estes só serão argüidos no dia, no caso de falta de qualquer dos efetivos e em número correspondente aos dos faltosos.

Parágrafo único. As chamadas serão feitas na ordem de inscrição no concurso.

Art. 48. — Com vinte e quatro (24) horas de antecedência, pelo menos será publicada a série de nomes a serem sorteados entre os candidatos chamados.

Parágrafo único. O número sorteado ao candidato valerá para todas as disciplinas daquele dia.

Art. 49. — As primeiras provas orais serão:

a) Direito Civil;
b) Direito Penal,
e terão caráter eliminatório sendo considerado inabilitado o candidato que não alcançar a média cinco em cada matéria, no cômputo das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 1.º — Após a realização destas provas eliminatórias, a Comissão efetuará o julgamento e atribuirá as respecti-

vas notas que serão, posteriormente, lançadas em mapas especiais.

§ 2.º — Apuradas e publicadas as notas, os candidatos aprovados poderão concorrer as demais provas orais.

Art. 50. — Estas versarão sobre:

c) Direito Processual Civil;
d) Direito Processual Penal;
e) Direito Comercial;
f) Direito Constitucional;
g) Direito Administrativo.

Art. 51. — Consistirá a prova oral em indicar primeiramente o candidato a legislação atinente ao ponto sorteado, que poderá ser compilada em livros, que não contenham comentários, seguindo-se a argüição do candidato por cada examinador. Serão atribuídas, por todos os membros da Comissão Examinadora, as notas de cada disciplina.

§ 1.º — Cada examinador argüirá o candidato pelo menos por dez (10) minutos, observado o disposto no corpo deste artigo.

§ 2.º — Todas as sobrecartas das notas atribuídas em cada disciplina ao candidato serão colocadas em sobrecarta maior, que conterá no anverso, o nome do candidato e será conservada na forma prevista neste Regulamento.

Art. 52. — Findo o julgamento das provas orais, a Comissão Examinadora iniciará a identificação das notas das mesmas pela abertura das sobrecartas.

Art. 53. — As notas de todas as provas orais serão lançadas em mapas, dos quais constarão os nomes dos candidatos, as médias por matéria e a média geral.

Art. 54. — Será considerado inabilitado na prova oral o candidato que não alcançar média igual ou superior a cinco (5) no conjunto das provas orais, inclusive nas eliminatórias que, para este efeito, concorrerão ao resultado da média.

APURAÇÃO DAS NOTAS DOS TÍTULOS

Art. 55. — Por último, será feita a abertura das sobrecartas referentes aos títulos, sendo lançadas em mapas as notas e as médias obtidas pelos candidatos.

COMPUTAÇÃO FINAL DOS PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 56. — Proceder-se-á, em seguida, ainda perante a Comissão Examinadora à vista dos mapas das provas escritas, das provas orais e da prova de títulos, o cômputo geral dos pontos obtidos pelos candidatos, que será a soma das seguintes parcelas:

a) média dos títulos;
b) médias obtidas nas sete provas escritas;
c) médias obtidas nas sete provas orais.

Art. 57. — Será considerado inabilitado o candidato que não alcançar média igual ou superior a seis (6), no conjunto das quinze (15) provas referidas no artigo 56. Os candidatos aprovados serão colocados na ordem decrescente dos números de pontos obtidos na computação geral.

§ 1.º — Os candidatos que obtiverem o mesmo número de pontos serão colocados em chave.

§ 2.º — Nas médias parciais e na final, serão aproximadas ao inteiro imediatamente superior, as frações de notas iguais ou acima de cinco décimos (0,5). Neste caso, o desempate observará a maior fração alcançada.

Art. 58. — Em edital, no Diário da Justiça, serão publicados os nomes de todos os candidatos aprovados, na ordem decrescente de classificação, considerados reprovados aqueles cujos nomes forem omitidos.

RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Art. 59. — Dentro de cinco (5) dias, poderão os candidatos recorrer para a Comissão Examinadora, exclusivamente, com fundamento em erros de cálculo nas somas de notas, apurações de médias ou no total de pontos.

Parágrafo único. Dentro de dois (2) dias, será o recurso julgado pela Comissão em instância irrecorrível, determinando-se a publicação de novos editais, no caso de provimento de qualquer recurso.

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO — REMESSA DE NOMES PARA NOMEAÇÃO

Art. 60. — Terminados os trabalhos do concurso, será ele homologado por ato do

Procurador-Geral, publicado em edital.

Art. 61. — Dentre os candidatos aprovados e na ordem decrescente das respectivas classificações, o Procurador-Geral, enviará ao Governo para nomeação tantos quantos forem as vagas mais dois (2).

Parágrafo único. No caso de candidatos classificados em chave, por identidade de notas ou número de pontos, o desempate far-se-á de acordo com as normas do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, reguladoras do princípio de antiguidade de classe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. — Todas as funções dos órgãos do concurso serão gratuitas sendo, todavia, consideradas meritórias e relevantes.

Art. 63. — Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato em renúncia à inscrição no concurso.

Parágrafo único. — A não entrega ou não prestação de qualquer prova também terá a mesma significação.

Art. 64. — Não caberá nenhum recurso ou reclamação contra notas atribuídas em quaisquer das provas.

Art. 65. — O candidato deverá exibir prova de identidade, antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 66. — Durante as provas escritas, nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado por membro da Comissão Examinadora, que impedirá a comunicação com quem quer que seja.

Art. 67. — Os candidatos chamados à prova oral serão mantidos em recinto fechado sem comunicação com qualquer pessoa.

Art. 68. — Será excluído, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com quaisquer examinadores seus auxiliares ou outros candidatos. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer

forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Art. 69 — Terminado o concurso poderão ser devolvidos aos candidatos os papéis e documentos, que hajam inscrito seus requerimentos de inscrição, ficando traslado da queles julgados necessários e a juízo do Procurador-Geral.

Art. 70 — As provas escritas poderão ser manuscritas, com tinta indelével ou dactilografadas. A correção do vernáculo influirá nas notas tanto quanto os conhecimentos técnicos.

Art. 71 — Os casos omissos neste Regulamento serão, conforme a hipótese, resolvidos pelo Procurador-Geral ou pela Comissão Examinadora, em instância irrecorrível.

Relação de assuntos pelos quais serão organizados pela comissão examinadora os pontos a serem sorteados entre os candidatos, na forma do disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Nº 3.434, de 20 de julho de 1958 e art. 13, §§ 1º e 2º deste Regulamento.

DIREITO CIVIL

Estudo sistemático do Código Civil Brasileiro — Lei de Introdução — Das pessoas — Dos bens — Dos fatos jurídicos — Do direito de família — Dos direitos das coisas — Dos contratos — Da sucessão — Registros públicos — Legislação de menores — Legislação de acidentes no trabalho.

Direito Judiciário Civil

Lei de organização judiciária do Distrito Federal (Brasília) — Organização e competência do Supremo Tribunal Federal de Recursos e demais Tribunais Superiores Federais — Código do Ministério Pú-

blico do Distrito Federal — Organização, funções e competência do Ministério Público do Distrito Federal — Princípios gerais de processo civil — Da ação — Dos processos da competência originária dos tribunais — Dos recursos — Da execução de sentença — Processo de acidente no trabalho — Processo nas falências e concordatas — Processo nas desapropriações por necessidade ou utilidade pública.

Direito Penal

Crime e contravenção — Dolo — Culpa — Tentativa — Concurso formal e material — Triplicidade — A lei penal no tempo e no espaço — Responsabilidade penal — Co-autoria — Imunidade e identidade penal — Causas excludentes da criminalidade — Penas principais aplicáveis aos crimes e as contravenções — Critérios para a sua dosagem — Penas acessórias — Efeitos da condenação — Medidas de segurança no crime e na contravenção — Suspensão condicional da pena — Livramento condicional da pena — Extinção de punibilidade — Crimes contra a vida — Lesões corporais — Homicídio — Periclitacão da vida e saúde — Rixa — Crimes contra a honra — Crimes contra a liberdade pessoal e contra a inviolabilidade do domicílio e da correspondência — Crimes contra o patrimônio — Crimes contra a economia popular — Usura — Crimes contra os costumes e a família — Crimes contra a fé pública — Crimes contra a administração pública — Crimes de imprensa — Crimes contra a segurança do Estado.

Direito Judiciário Penal

Prisão em flagrante — Fiança — Inquérito policial — Processo das contravenções —

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos Interessados.

De ação penal pública e privada — Da competência — Das questões e processos incidentes — Da Prova — Do Juiz — do Ministério Público, da defesa, dos assistentes e dos auxiliares da Justiça — Crimes da competência do Tribunal do Júri e o seu processo — Crimes punidos com pena de reclusão e detenção — Processo nas contravenções — Ações antisociais praticadas por menores — Dos processos especiais — Dos recursos em geral e em espécie — Das nulidades — Da execução da pena e seus incidentes — Da graça do indulto, da anistia e da reabilitação — Da homologação das sentenças estrangeiras.

Direito Comercial

Dos comerciantes — Agentes auxiliares — Registro do comércio — Dos livros comerciais — Dos atos de comércio — Dos contratos — Das sociedades em geral — Das sociedades por quotas e anônimas — Dos títulos de crédito — Comércio Exterior — Câmbio e o seu controle — Capital estrangeiro — Bolsa de valores e bancos — Do comércio marítimo — Noções sobre transporte aéreo.

Direito Administrativo

Do direito administrativo — Noção — Relações — Dos atos e dos contratos administrativos — Da função pública e o seu regime jurídico — Dos serviços públicos — Da administração descentralizada — Sociedades de economia mista — Empresas públicas — Das concessões de serviços públicos — Dos bens públicos — Do poder de polícia — Des-

propriação por necessidade ou utilidade pública — Responsabilidade do Estado e dos Funcionários — Justiça Administrativa no Brasil.

Direito Constitucional

Direito Constitucional — Noções — Relações — Da organização federal — Poder Legislativo — Poder Judiciário — Tribunal de Contas — Justiça dos Estados — Do Ministério Público — Da declaração de direitos — Da ordem econômica e social — Das forças armadas e dos funcionários públicos — Sistema eleitoral — Dos partidos políticos — Sistema Tributário Brasileiro — Noções de direito Tributário — Atos Institucionais e Atos Complementares.

O Secretário do concurso fornecerá aos interessados as informações complementares, que lhe forem solicitadas.

Brasília, 26 de setembro de 1969 — JOSÉ JÚLIO GUIMARAES LIMA — Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Observação:

As inscrições deverão ser feitas no Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, no seguinte endereço:

Av. L-2, Quadra 2 Bloco "O" do INPS (ex-IAPC), 4º andar, Setor de Autarquias — Brasília D.F. — Telefones: 43-3657. Seção de Serviços Gerais da Secretaria Administrativa do Ministério Público do Distrito Federal.

(Dias 16, 18 e 22/10/69).

**Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 18 DE OUTUBRO DE 1969

NUM. 2.438

ACÓRDÃO N.º 8.972

Processo N.º 874/69

ASSUNTO: Pedido de Registro de Diretórios Municipais.

REQUERENTE: — Movimento Democrático Brasileiro.

O Presidente em exercício da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, solicitou a esta Egrégia Corte Eleitoral o registro dos diretórios municipais de: Belém, Bragança, Juruti, Castanhal, São Francisco do Pará, Paragominas, Santa Maria do Pará e Peixe-Boi.

O pedido veio devidamente instruído com a documentação exigida em lei, estando aludidos diretórios assim constituídos:

I — Diretório Municipal de Belém

1. Raimundo Tupinambá Alho
2. Fernando Nilson Velasco
3. Jäder Fontenelle Barbalho
4. Hermínio Calvino Filho
5. João Pereira da Silva
6. Carlos Gomes da Cunha
7. Arlindo Bessa Rodrigues
8. Nilo de Jesus Franco
9. Hermínio Calvino
10. Antônio Araújo da Cunha Gonçalves
11. Vicente de Paula Queiroz
12. Raimundo Apolinário dos Santos
13. Emanuel O' de Almeida
14. Lúcio Régio Barro de Oliveira
15. Mário Moraes Chermont
16. João da Cruz Veloso
17. Luiz Fernando Fialad Silva
18. Josias Albuquerque
19. José Marcos dos Santos
20. Carlos Humberto Moy

Comissão Executiva Municipal
Presidente: Jäder Fontenelle Barbalho

Vice-Presidente: João Pereira da Silva

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Secretário: Hermínio Calvino Filho

Tesoureiro: Raimundo Tupinambá Alho

Procurador: Fernando Nilson Velasco

II. Diretório Municipal de Bragança

1. Waldemar Soares da Silva
2. Edu Nonato da Silva
3. Luiz Maria de Jesus Soares
4. Miguel Pereira Lobão
5. José Olegário Pinheiro
6. Ciriaco Oliveira
7. Raimundo Aquino Moreira
8. Claudomiro Belém Nazaré
9. Alcides Ribeiro Carvalho
10. Raimundo de Sousa Fernandes
11. Lourival da Silva Costa
12. João Coelho da Rocha
13. José Antonio da Silva
14. Raimundo Ramalho
15. Manoel Petronilo Santiago Filho
16. Sebastião Paixão de Aviz
17. Waldemar Barbosa Sobrinho
18. José Joaquim Alves de Souza
19. José da Rocha Bezerra
20. João Salgado do Nascimento.

Comissão Executiva Municipal
Presidente: Waldemar Soares Silva

Vice-Presidente: Ciriaco Oliveira

Secretário: Luiz Maria de Jesus Soares

Tesoureiro: Miguel Pereira Lobão

Procurador: João Coêlho da Rocha

III. Diretório Municipal de Juruti

1. Ciro da Silva Brelaz

2. Manoel Costa Lima
3. Lafayette de Souza Batista
4. Apolinário Augusto de Abreu
5. Ismael de Albuquerque Batista
6. Osvaldo Gomes de Albuquerque
7. Raimundo Gomes de Albuquerque
8. Luiz Barroso de Sousa
9. Valente Albuquerque de Andrade
10. Francisco Batista
11. Antônio Fernando Batista
12. Reinaldo Coelho Pereira
13. Raimundo Nonato Coêlho Pereira
14. Zaqueu Bruce de Castro
15. Aldo Pereira de Sousa
16. Raimundo Calazans de Souza
17. Renilda Coelho Pereira
18. Pedro dos Santos Silva Filho
19. José Bonifácio de Sousa

Comissão Executiva Municipal
Presidente: Ismael de Albuquerque Batista

Vice-Presidente: — Francisco Batista

Secretário: Manoel Costa Lima

Tesoureiro: Pedro dos Santos Silva Filho

Procurador: Zaqueu Bruce de Castro.

IV. Diretório Municipal de Castanhal

1. Raimundo Holanda Guimarães
2. Raimundo José Braga de Sousa
3. Raimundo Adalberto Torres de Moraes

4. José Lopes Guimarães
5. Jair Holanda Marques Pereira

6. Raimundo Alberto Melo Silva
7. Eli Porpino da Silva.

Comissão Executiva Municipal
Presidente: Raimundo Holanda Guimarães

Vice-Presidente: — Raimundo José Braga de Souza

Secretário: José Lopes Guimarães

Tesoureiro: Raimundo Alberto Tôrres de Moraes

Procurador: Jair Holanda Marques Pereira.

V. Diretório Municipal de São Francisco do Pará

1. Antonio Gomes Neto
2. José Moreira Barbosa
3. Raimundo Martins de Lima
4. Francisco Régio Amin
5. Felinto Lopes da Silva
6. Antônio Bernardo da Silva
7. João Lopes da Silva
8. Edson Jesus da Silva Barros
9. Domingos Lopes da Silva
10. Isaias Batista do Nascimento

11. Bráulio Soares Concelção.

Comissão Executiva Municipal
Presidente: Antônio Gomes Neto

Vice-Presidente: José Moreira Barbosa

Secretário: Raimundo Martins de Lima

Tesoureiro: Antônio Bernardo da Silva

Procurador: Francisco Régio Amin

VI. Diretório Municipal de Paragominas

1. Antonio Luiz dos Santos
2. Bibiano Ferreira Leal
3. Paulo Pereira da Silva
4. Raimundo Nazaré da Silva
5. José Tomaz da Cruz
6. Messias Pereira de Lucena

Comissão Executiva Municipal

Presidente: Antonio Luiz dos Santos
 Vice-Presidente: — Raimundo Nazaré da Silva
 Secretário: Bibiano Ferreira Leal
 Tesoureiro: José Tomaz da Cruz
 Procurador: Paulo Pereira da Silva

VII. Diretório Municipal de Santa Maria do Pará

1. Cirilo Macedo dos Santos
2. Henrique José de Araújo
3. Vicente Prudente Cavalcante Farias
4. Manoel Brasilino da Silva
5. Antonio Henrique de Oliveira
6. João Gabriel da Silva
7. Waldemar Wenceslau

Comissão Executiva Municipal

Presidente: Cirilo Macedo dos Santos

Vice-Presidente: — Henrique José de Araújo
 Secretário: Vicente Prudente Cavalcante Farias
 Tesoureiro: João Gabriel da Silva
 Procurador: Manoel Brasilino da Silva

VIII. Diretório Municipal de Peixe-Boi

1. José Gonçalves Bezerra
2. Olímpio Alves da Silva
3. Júlio Antonio da Silva
4. João Orlando de Oliveira
5. Napoleão Pinheiro de Araújo
6. Miguel Arcanjo de Freitas
7. Manoel Nazário de Souza

Comissão Executiva Municipal

Presidente: José Gonçalves Bezerra

Vice-Presidente: Olímpio Alves da Silva
 Secretário: Júlio Antonio da Silva
 Tesoureiro: João Orlando de Oliveira
 Procurador: Napoleão Pinheiro de Araújo.

Submetido o pedido ao exame e parecer do ilustre representante do Ministério Público Eleitoral, este, considerando o mesmo legalmente formalizado, pronunciou-se favorável ao registro de referidos diretórios.

E o Relatório
 Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro dos diretórios municipais de Belém, Bragança, Juruti, Castanhal, São Francisco do Pará, Paragominas, Santa Maria do Pará e Peixe-Boi, de conformidade com as notas

anexas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10.9.69.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha

Presidente
 Orlando Dias da Rocha
 Braga
 Relator
 Oswaldo Pofucan Tavares,
 Membro
 José Anselmo de Figueiredo
 Santiago
 Membro
 Manoel de Christo Alves Filho
 Membro
 Leonam Gondim da Cruz,
 Membro
 Paulo Rúbio de Souza Meira
 Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. n. 10.954)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª. ZONA

Edital n. 136 de 2a. via/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos eleitorais os seguintes eleitores: — Conceição Mercês Gusmão Falcão, Francisco Sales, Onildo Martins Dias, Sandoval Costa, e Antonio Pereira. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos dois dias do mês de Outubro de 1969.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 10.961)

Edital de Transferência n. 137/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência para esta 1a. Zona de Belém do Pará, os seguintes: — José Aldo Ferreira e Maria Pinheiro Neto. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos dois dias do mês de Outubro de 1969.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
 (G. Reg. n. 10.962)

Edital de 2a. via n. 138/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos eleitorais os seguintes: — Fernando Nonato da Conceição, Laurentino Rodrigues Nunes, Paulina Rodrigues da Conceição, Manoel Ferreira Pinheiro, Juarez Vieira de Souza, Conceição de Oliveira Reis, Maria das Graças de Almeida Ferreira. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 10.963)

Edital de Transferência n. 139/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência eleitoral para esta 1a. Zona de Belém, os seguintes: — Lindalva Nobre de Melo; e foram Deferidos os seguintes pedidos: — Oneide de Jesus Costa Miranda, Manoel Joaquim Nunes, Manoel José Gonçalves Corrêa, José de Ribamar Nunes Pinto. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 10.964)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª. ZONA

Edital de Deferidos e Indeferidos n. 11

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30ª. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram inscrições e foram Deferidos os seguintes: — Luiz de Oliveira Lima, Manoel da Paixão Freitas Ribeiro Matos, Bernardino Mercês de Sá, Joaniel

son de Carvalho Corrêo, José das Graças Ataíde, Raimundo Teodosio de Mesquita, Berenice Pinheiro da Silva, Manoel Arcanjo Santana Aleixo, Narciso Batista da Silva, Sant'Ana das Graças Brito, João do Nascimento Bernardes Manoel Emidio da Cunha, Zilá de Mesquita Pimentel, José Farias Raiol, Antonio Alves dos Santos, Saturnino Silva, Laura Lima de Souza, Raimundo Pereira dos Santos, Eliomai Gomes da Silva, Doraci Mendes Seabra, Josué da Silva Pereira, Antero Baia Costa, Maria do Carmo Pereira, Maria do Carmo Pereira Ferreira, Maria da Silva Siqueira, Maria de Nazaré Soares da Silva, Maria de Lourdes da Silva Monteiro, Venina Marques de Souza, Tereza Souza Silva Maria Carvalho da Silva, Maria Felipa Moraes dos Reis, Roberto das Graças Pereira da Silva, Raimundo Tenorio Cardoso, Raimundo Maia dos Anjos, Wilson de Moraes, Lila Rosa Gonçalves, Carmen Oliveira da Silva, Edson Rodrigues da Rocha, José Paulino Moreira Vieira, Honoria Amador Barbosa, Joaquim Lima Ramos, Marta Costa do Nascimento, Laudelino Pereira Luarte, Joacir Freire de Araújo, Antonio Souza de Almeida, Antonio Pereira da Silva, Armando Siqueira Reis, Esmeralda da Silva Ferreira, Ramiro Simão Ferreira, Francisco Saraiwa da Costa, Francisco Rodrigues de Lima, José Assunção Moraes de Oliveira, Lourenço Adelaide Cardoso, Benedito Gomes da Silva, Maria Helena Pinto da Silva, Haroldo Barbosa da Rocha, Maria do Carmo Bulhões de Figueiredo e foram Indeferidos os seguintes: — Raimunda Melo de Farias, Edivaldo Cardoso Moraes, Antonio Matos da Silva, Domingos Rosarino Seixas, Joaquim Oliveira de Lima. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª. Zona de Belém do Pará.

Belém, 16 de Junho de 1969

Raimundo Gomes da Silva

Escrivão Eleitoral da 30ª. Zona de Belém do Pará

(G. — Reg. n. 4701).